



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AMAZÔNIA			
EVENTO: Audiência Pública	REUNIÃO Nº: 0714/16	DATA: 22/06/2016	
LOCAL: Plenário 13 das Comissões	INÍCIO: 10h38min	TÉRMINO: 13h19min	PÁGINAS: 55

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

PATRÍCIA DE AMORIM RÉGO - Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Acre.
ANTÔNIO HERMAN DE VASCONCELLOS E BENJAMIN - Ministro do Tribunal Superior Eleitoral — TSE.
MÁRCIA BRANDÃO ZOLLINGER - Representante da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal.
ELISA ROMANO DEZOLT - Especialista em Políticas e Indústria da Confederação Nacional da Indústria.
CHRISTOPHER WELLS - Superintendente de Risco Socioambiental do Banco Santander e representante da Federação Brasileira de Bancos — FEBRABAN.
ROSE MIRIAN HOFMANN - Diretora de Licenciamento Ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — IBAMA.

SUMÁRIO

Debate sobre as regras de licenciamento ambiental.

OBSERVAÇÕES

Houve intervenção inaudível.
Houve exibição de imagens.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcos Abrão) - Bom dia a todos.

Declaro aberta a presente reunião de audiência pública promovida pela Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia para debater as regras de licenciamento ambiental, em atendimento ao Requerimento nº 91, de 2016, de autoria do Deputado Angelim, subscrito pelo Deputado Zé Geraldo.

Inicialmente, gostaria de agradecer a presença de todos, Sras. e Srs. Parlamentares, ilustres convidados.

Neste momento, tenho a honra de convidar para compor a Mesa os senhores expositores: Sr. Antônio Herman de Vasconcellos e Benjamin, Ministro do Tribunal Superior Eleitoral (*palmas*); Sra. Márcia Brandão Zollinger, Procuradora da República, representando a 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (*palmas*); Sra. Patrícia de Amorim Rêgo, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Acre (*palmas*); Sra. Rose Mirian Hofmann, Diretora de Licenciamento Ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — IBAMA (*palmas*); Sra. Elisa Romano Dezolt, Especialista em Políticas e Indústria da Confederação Nacional da Indústria — CNI (*palmas*); Sr. Christopher Wells, Superintendente de Risco Socioambiental do Banco Santander, representando a Federação Brasileira de Bancos — FEBRABAN (*palmas*).

Passo a condução dos trabalhos ao autor do requerimento, Deputado Angelim.

E cumprimento também todos os Parlamentares. Cumprimento o Deputado Pedro Uczai, do PT de Santa Catarina. Muito obrigado, Deputado. E agradeço a V.Exa., Deputado Angelim, a oportunidade de estar abrindo esta audiência pública. V.Exa. agora assume os trabalhos.

Muito obrigado e bom dia a todos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Angelim) - Bom dia a todas e a todos. Cumprimento os nossos ilustres convidados, agradecendo-lhes o aceite do convite da nossa Comissão.

Eu gostaria de já iniciar os trabalhos, dado o atraso do início.

Passo a palavra para o Ministro Antônio Herman de Vasconcellos e Benjamin para fazer a sua exposição.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)



O SR. PRESIDENTE (Deputado Angelim) - Então, eu convido a Dra. Patrícia de Amorim Rêgo, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Acre, para iniciar a sua fala, dispondo de até 15 minutos para a sua participação.

A SRA. PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO - Bom dia a todos. Cumprimento a Mesa e peço permissão aos demais para cumprimentá-los na pessoa do Deputado Raimundo Angelim, Deputado Federal do meu Estado, Acre, que muito nos honra — e já agradeço a V.Exa. o convite —, e na pessoa do Ministro do STE, Antônio Herman de Vasconcellos e Benjamin.

Eu tenho uma apresentação a fazer.

(Segue-se exibição de imagens.)

Eu sou Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Acre, do Ministério Público Estadual, onde atuo na área ambiental desde que ingressei. Há 15 dias, tivemos uma audiência pública no Estado, junto com o Ministério Público Federal, para discutir a questão do licenciamento ambiental, mais especificamente a PEC.

Neste espaço, que reputamos bastante importante, tivemos a presença de vários Parlamentares. O Deputado Angelim, numa atitude louvável, como encaminhamento da audiência pública, resolveu realizar esta audiência pública para discutir a questão do licenciamento. Há vários projetos de lei aqui, inclusive vou listá-los no decorrer da apresentação.

Para o Ministério Público brasileiro, o licenciamento ambiental é uma conquista da sociedade. É um instrumento de gestão e controle ambiental que foi instituído pela Lei de Política Nacional do Meio Ambiente, a Lei nº 6.938, na década de 80, no embalo ali da década de 70, quando aconteceu a Conferência de Estocolmo. Foi nessa década, no Brasil, que a legislação ambiental começou a surgir. A política nacional de meio ambiente, um pouco por pressão dos órgãos de financiamento, trouxe vários instrumentos, dentre eles, o que eu talvez repute mais importante: o licenciamento ambiental, porque tem um caráter preventivo e precaucional e cujo objetivo é conformar a atuação do empreendedor, daquele que realiza a obra, à sustentabilidade ambiental e à qualidade de vida da população.

O licenciamento ambiental é nada mais do que uma análise de riscos socioambientais que visa garantir medidas de proteção ambiental, prevenindo desastres naturais, danos materiais, econômicos e até emocionais.



Eu acho que podemos resumir a importância do licenciamento ambiental numa palavra: Mariana. O Brasil assistiu estarrecido, no final do ano passado, a essa tragédia que gerou danos que, como eu disse antes, vão desde a qualidade ambiental, passando pelos danos materiais e econômicos que foram gerados ali, e também danos emocionais, quiçá irreversíveis.

Eu trago aqui alguns dados de Mariana: foram gerados 34 milhões de metros cúbicos de lama; houve 17 mortes — nem sei se esses dados estão atualizados, talvez tenha sido muito mais do que isso —; 35 cidades e 1 milhão de pessoas foram atingidas; e 500 mil pessoas tiveram o abastecimento de água comprometido. Mas acho, como eu disse antes, que esses dados estão minorados. Talvez, mais tarde, alguém que esteja participando da audiência possa atualizá-los.

Esperamos que o futuro seja diferente do passado. Apesar de o licenciamento ser visto como algo importante, alguns segmentos da sociedade o veem com uma percepção negativa, como se fosse um obstáculo, um entrave aos novos investimentos, e responsável pela paralização das obras. Temos escutado muita reclamação de vários segmentos com relação a isso. Por outro lado, há também uma visão oposta a essa: algumas pessoas e alguns segmentos veem o licenciamento ambiental como um procedimento que, por pressões do capitalismo, permite a devastação ambiental.

São visões antagônicas que partem de múltiplos fatores que visualizamos. Eu trouxe aqui alguns deles, como a baixa qualidade dos estudos de impacto ambiental — e isso é um fato. Nós temos visto isso nos estudos de impacto ambiental que passam pelo Ministério Público. É claro que há bons estudos de impacto ambiental, mas a maioria — arrisco dizer que mais de 90% — tem sido um “recorta e cola”.

Tivemos recentemente no Acre uma obra que foi licenciada numa determinada bacia hidrográfica, que era a Bacia do Purus, e os rios citados no estudo de impacto ambiental eram da Bacia Hidrográfica do Rio Acre. Então, esse é um fato. Há vários estudos acadêmicos — trouxe até um eslaide sobre isso — demonstrando a fragilidade desses estudos de impacto ambiental.

Outro problema é a visão cartorial do processo de licenciamento ambiental, o excesso de burocracia — e isso tem sido bastante apontado também; a deficiência estrutural e técnico-operacional dos órgãos ambientais, bem como sua capacidade



técnica. Via de regra, os órgãos licenciadores têm uma estrutura pequena, um quadro de técnicos insuficiente e pouco qualificado. Eu acho que essa tem sido a regra no Brasil. Pelo menos, temos que melhorar essa realidade em nosso Estado.

Há sobreposição de atribuições entre órgãos públicos, o que dificulta um pouco o processo e o torna menos célere. O excesso de judicialização também é um problema, e isso tem sido apontado na maioria dessas ações propostas pelo Ministério Público.

Há deficiência no processo de participação social e transparência. Existe uma dificuldade, principalmente dos órgãos ambientais, de promover o acesso à informação, de se comunicar com o público em geral, com os interessados. Talvez, para mim, esse seja um dos fatores mais relevantes e que merecem atenção de toda a sociedade.

Essas visões antagônicas nesse debate acabam parando aqui no Legislativo, sede apropriada, foro apropriado para discussão desse assunto. E nós estamos aqui hoje para debater isso.

Eu fiz uma pequena pesquisa e vi que há aqui na Câmara inúmeros projetos de lei que tratam dessa questão e visam, enfim, alterar a legislação do licenciamento ambiental. Quero dizer que essa é uma discussão importante, porque a sociedade deseja o aperfeiçoamento e o fortalecimento do licenciamento ambiental. Nós do Ministério Público também queremos contribuir com o avanço e com o fortalecimento dessa legislação.

Eu trago aqui uma lista de vários projetos de lei, apresentados entre 2004 e 2015. No Senado também há algumas propostas. Eu trago aqui a PEC 65, de autoria do Senador Acir Gurgacz, bastante polêmica e, no sentir do Ministério Público, inconstitucional. Há também o PLS 654, do Senador Romero Jucá.

Deixo a seguinte pergunta para a nossa reflexão: será que a legislação ambiental é realmente a vilã, a responsável pelos entraves apontados no licenciamento, pelo desestímulo dos investimentos e pelas obras inacabadas? Eu acho que temos que partir dessa reflexão para começar esse processo de discussão.

Sigo dizendo que o aprimoramento e o fortalecimento do licenciamento ambiental são importantes e devem ser discutidos, para celeridade e efetividade



desse instrumento. Agora, a mudança da legislação não pode ser também o nosso único foco. Precisamos ter uma visão mais ampla e observar, por exemplo, outras questões, como a questão do fortalecimento institucional dos órgãos ambientais. Como eu falei antes, esses órgãos precisam de estrutura técnica, de qualidade técnica dos servidores que compõem esses institutos e de tecnologias. Essa também é uma questão que não pode ser esquecida.

Digo que, nesse processo de discussão, de revisão legislativa, no que tange a esse tão importante instrumento de gestão e controle ambiental, temos que ter em mente a observância de alguns princípios internacionais, pois o Brasil é signatário de vários tratados e convenções. Além disso, nós fomos os anfitriões da Conferência Rio-92; recentemente, na Conferência do Clima COP-21 esses compromissos foram renovados — e a Constituição Federal adotou e abraçou alguns desses princípios.

Abordarei alguns deles.

O primeiro deles é o princípio da vedação do retrocesso ambiental. Esse é um princípio que tem que ser observado na condução dessa discussão dentro desta Casa Legislativa. Nós temos aqui o pai, o grande difusor desse princípio, o Ministro Herman Benjamin, que escreveu vários artigos e tem doutrina balizada acerca disso. Esse princípio diz que não pode haver retrocesso legislativo ambiental. Ou seja, numa mudança legislativa tem que ser mantido, pelo menos, o padrão de proteção ambiental que a legislação vigente assegura. Então esse princípio tem que ser observado.

O direito ao meio ambiente é um direito fundamental, já reconhecido pela nossa Suprema Corte e pela doutrina internacional como um direito humano. Embora não esteja no art. 5º da Constituição Federal, o Supremo já o reconheceu. E, como tal, ele é cláusula pétrea, deve ser respeitado, não pode ser violado. E o princípio da vedação do retrocesso ambiental decorre disso.

O princípio da prevenção e da precaução, insculpido na declaração de princípios da Carta do Rio, tem a ver com poder de cautela. Na dúvida, não havendo certeza científica com relação aos riscos de determinado empreendimento, obra ou ato, deve-se sempre decidir em favor da proteção ambiental e da qualidade de vida — sempre.



O importante princípio da participação popular e do acesso à informação está consagrado nos tratados internacionais que o Brasil assinou e na própria Constituição. Trago aqui duas convenções que falam disso: a Convenção Interamericana de Direitos Humanos e o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos. Sempre, num processo de revisão legislativa, deve-se atentar para a observação do acesso à informação pela população e pelos interessados, especialmente das populações tradicionais. A participação popular deve ser ampla e em momento adequado.

Trago aqui, como exemplo de não observância a todos esses princípios, a PEC 765, que tramita atualmente no Senado. Passou pela Comissão de Constituição e Justiça, mas agora retornou.

A PEC 765 propõe acrescentar um § 7º ao art. 225. E, com esse parágrafo, fica suprimido por inteiro o licenciamento ambiental. Isso é um retrocesso ambiental, fere o princípio da vedação de retrocesso, e suprime a participação popular. Na medida em que o estudo de impacto ambiental é apresentado, não vai haver consulta prévia, não vai haver acesso à informação. Isso também fere o princípio da prevenção e da precaução, viola todos aqueles compromissos assumidos no Brasil e fere de morte a nossa Constituição, no seu art. 225.

Então esse é o exemplo que eu trago como exemplo a não ser seguido nesse processo de discussão e revisão legislativa, digamos assim, do licenciamento ambiental.

Como eu disse antes, nós somos signatários de tratados internacionais. Essa é uma discussão que tem que estar em compasso com esse contexto internacional. É uma discussão, na realidade, de uma agenda de futuro: o que é que nós queremos para o futuro do Brasil, para o futuro da humanidade? Que modelo de desenvolvimento nós queremos para este País? Como seremos e como conduziremos esse estilo de vida?

Lembro que nós estamos no país da megadiversidade. Somos um país que tem a maior diversidade do planeta. Eu moro num Estado que tem um *hotspot* de biodiversidade, um santuário da vida que fica na Região do Juruá, na parte mais ocidental da Amazônia, o Parque Nacional da Serra do Divisor. Então eu, como



cidadã, como profissional, tenho que ter um compromisso com a vida, com a rede de vida.

Na Amazônia está um quinto de toda a reserva de água potável do Planeta. É sempre bom lembrar isso. O nosso País possui 12% da reserva de água doce disponível, portanto temos que ter responsabilidade com esse tema. Não bastassem os desafios do futuro, temos que ter a perspectiva das mudanças climáticas.

E para não me acusarem de que essa discussão é etérea, porque se fala num contexto internacional, numa agenda de futuro, numa agenda que não é só nossa, mas é da humanidade, que não engloba só essa geração, mas gerações que nem nasceram, eu trago agora, para contextualizar a nossa realidade, a nossa vida, a realidade do meu Estado, o Acre.

No meu Estado estamos sofrendo, nos últimos 11 anos, com eventos extremos decorrentes de mudanças climáticas globais. Eu trago, desde 2005 até o ano passado, todos os eventos extremos que nós tivemos e os prejuízos, que foram enormes. Infelizmente, não tenho como detalhar, mas ressalto dois grandes eventos.

O primeiro foi a seca de 2005, quando tivemos 500 mil hectares de florestas queimadas, senhores! Eu não estou falando de áreas abertas, mas de florestas que pegaram fogo. Foi um evento inédito que ninguém nunca tinha presenciado. Afora os prejuízos econômicos, houve prejuízos à saúde. As crianças ficaram semanas sem ir às escolas, porque estas ficaram fechadas. Nós ficamos sem comunicação e sem transporte com o resto do Brasil. Não podíamos sair de avião, porque o aeroporto ficava fechado por causa da fumaça. Não tínhamos como andar pela estrada, porque ela estava fechada. Enfim, foi um caos, uma situação de emergência, etc.

Segundo, temos sofrido muito com as inundações. Em 2012, tivemos uma inundação histórica e, em 2014, houve o fechamento da BR-364. O Rio Madeira inundou. Alguns cientistas dizem que foi em razão do licenciamento mal feito das hidrelétricas de Rondônia. O Acre ficou sem comunicação com o resto do Brasil. Faltou alimento no supermercado, tivemos uma crise de abastecimento. O Governo do Estado foi muito ágil em se articular via Peru, mas, quando falta comida, sentimos essa questão etérea da humanidade na nossa pele.



Os danos à economia são imensuráveis. Trago alguns dados, mas vou passar rapidamente as imagens.

A cidade de Brasiléia, na fronteira com a Bolívia, foi totalmente inundada, deixou de existir e virou rio. Xapuri também foi inundada. Eu mostro as pontes, em Rio Branco, agora em 2015. Essa imagem mostra os desabrigados pela enchente, que estão no parque de exposições. A seguir uma foto que mostra o tamanho da inundação em Brasiléia: a mesma casa agora e em 2015.

Vou passar rapidamente alguns dados sobre a parte científica, mostrando esse lado da mudança climática e como isso afeta a Amazônia. Eu não poderia encerrar sem antes mostrar alguns avanços no Estado do Acre, no contexto local — porque temos sempre que contextualizar. Temos procurado avançar com alguns instrumentos, como o Cadastro Ambiental Rural do Acre — CAR. Já fizemos 46 mil cadastros. São 10 milhões de hectares do total da área cadastrada.

Sr. Presidente, já passou do meu horário, então, eu vou passar à frente.

Nós estamos tentando avançar e criamos, de forma pioneira, o Sistema Estadual de Incentivos a Serviços Ambientais — SISA, porque temos apostado numa economia verde, numa economia limpa de baixo carbono, que valoriza as culturas tradicionais e os povos da floresta.

Trago aqui o zoneamento e o reputo como um dos instrumentos mais valiosos do ordenamento urbano. Quero destacar que se não avançarmos no fortalecimento do licenciamento e houver um retrocesso, tudo isso cai por terra, e tudo o que temos procurado aprimorar fica sem sentido.

Finalizo deixando aqui o Princípio 10 da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento:

“A melhor maneira de tratar as questões ambientais é assegurar a participação, no nível apropriado, de todos os cidadãos interessados (...).”

Os Estados devem facilitar e estimular a conscientização e a participação pública, colocando a informação à disposição de todos — e é isto o que hoje esta Casa está fazendo: estamos aqui a discutir e a repassar informação acerca desse tema tão importante.



Finalmente, para encerrar, como sou católica, deixo aqui a mensagem do Papa Francisco, que é universal no sentido de buscarmos um diálogo universal e fraterno no desenrolar dos fatos, buscando caminhos e solução para essa temática.

Muito obrigada. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Angelim) - Muito obrigado, Dra. Patrícia.

Agradeço a presença à Deputada Erika Kokay, ao Deputado Pedro Uczai, à Deputada Marinha Raupp e ao Deputado Zé Geraldo.

Neste momento, concedo a palavra, para sua exposição, ao Dr. Antônio Herman de Vasconcellos e Benjamin.

O SR. ANTÔNIO HERMAN DE VASCONCELLOS E BENJAMIN - Bom dia a todos. Inicialmente, quero agradecer ao Deputado Angelim e à Comissão o convite. Eu frequentei durante muitos anos essas Comissões, não apenas a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, mas também a Comissão de Defesa do Consumidor, que é minha área, e esta que cuida da Amazônia, embora não só da Amazônia, mas do País inteiro, porque cuida da integração. Portanto, Deputado é uma grande alegria retornar a esta Casa.

Cumprimento todos os meus colegas de Mesa, minha queridíssima amiga Patrícia de Amorim Rêgo, a Deputada Erika Kokay, o Deputado Pedro Uczai. Quero dizer à Deputada Erika Kokay que ela é muito querida na minha família, aqui em Brasília. Mas eu paro por aqui, não vou além disso.

O tema é realmente muito relevante. Nesses 15 minutos, eu gostaria apenas de trazer alguns pontos que me parecem importantes para esta reflexão. Eu não gosto que essas coisas fiquem muito soltas, por isso vou tratar do projeto de lei que já está em estado avançadíssimo — está em vias de ser votado pelo Plenário — e é uma consolidação que o Relator, Deputado Ricardo Tripoli, fez de mais de uma dezena de projetos de lei que tramitam nesta Casa há muitos anos.

Eu examinei e observei que alguns desses projetos de lei tramitam há mais de 10 anos. Tudo isso causa, de certa maneira, alguma angústia ou surpresa. Qual a razão de o Parlamento brasileiro, que tem gente tão competente, demorar tanto para tratar de uma matéria que não apenas é fundamental para o desenvolvimento do País, mas também é urgente? A esta questão eu não posso responder; fica muito mais como uma indagação retórica que eu faço aos nossos Parlamentares.



E há projetos também no Senado. Então, eu imagino que alguma coisa brevemente poderá sair da Câmara dos Deputados ou do Senado, enfim, da Casa Revisora, pois essa matéria é realmente muito importante.

Também é importante realçarmos que qualquer projeto de lei, no caso do licenciamento ambiental, tem que respeitar a Constituição. Alguém vai dizer que isso vale para tudo. Sim, vale para tudo, mas no caso do licenciamento ambiental, no Brasil o tema é constitucionalizado. Daí a razão porque tanto no Superior Tribunal de Justiça, como no Supremo Tribunal Federal e nos Tribunais de Justiça Estaduais, os dispositivos de normas estaduais ou mesmo federais são declarados inconstitucionais, no que tange ao licenciamento, por ofender o texto da Constituição Federal.

Então aqui há limitação. O Deputado Pedro Uczai conhece bem o caso de Santa Catarina. Quantas vezes debati esta matéria com o saudoso Senador e Governador Luiz Henrique, que tanta falta faz, e um dos grandes responsáveis, junto com o Senador Jorge Viana, pelo Código Florestal de composição que está aí.

Mas Santa Catarina editou leis que foram declaradas inconstitucionais. Minas Gerais também editou leis, no âmbito florestal e de licenciamento, dispositivos que foram declarados inconstitucionais pelo próprio Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Então essa cautela tem que se ter. Não é simplesmente querer apagar o que está aí ou melhorar um ponto que venha a violar o próprio texto constitucional. Ou seja, há limites à atividade legislativa infraconstitucional ou ordinária, como é esta exercida a respeito do texto do Relator Ricardo Tripoli.

Outro aspecto que eu quero realçar e que tantas vezes passa despercebido é que nós falamos em licenciamento ambiental, e o foco é no ambiental. O licenciamento ambiental não é apenas para proteger o meio ambiente. O licenciamento ambiental é, antes de tudo, um instrumento de segurança jurídica para o empreendedor. Daí o interesse do próprio empreendedor em ter uma boa legislação que respeita a Constituição e não avança nas garantias necessárias para um bom licenciamento ambiental.

E, mais do que tudo, há a compreensão de que não é no “escurinho do cinema” que se vai resolver o licenciamento ambiental nem com atalhos. O “escurinho do cinema” causou danos enormes a empreendimentos de vulto neste



País. Eu cito a Hidrelétrica de Tijuco Alto, na divisa entre São Paulo e Paraná, empreendimento que até hoje não saiu do papel. Por quê? Não saiu porque o empreendimento, uma hidrelétrica em um rio federal separando dois Estados, o empreendedor, mal orientado, resolveu buscar um licenciamento no Estado de São Paulo e outro, no Paraná. Isso faz sentido? Mesmo que não tivéssemos as regras no texto constitucional estabelecendo quais são os bens da União, entre os quais os rios que dividem Estados ou que saem de um Estado e vão para outro, ali é um rio de separação de dois Estados.

Então, acho que nós avançamos muito no País para entender que o “escurinho do cinema” não traz segurança jurídica. Para quem achar que traz segurança jurídica, boa sorte! Não traz ao meio ambiente e não traz a nenhuma outra área!

O que nós precisamos é de uma legislação clara e equilibrada que possa, de um lado, conservar e proteger o meio ambiente e tratar dos danos que eventualmente sejam causados, até por que ninguém faz uma atividade de mineração, uma hidrelétrica, etc., sem causar danos ambientais. Então, o licenciamento ambiental parte do pressuposto de que danos ambientais ocorrerão, mas serão mitigados ou compensados. Ou, então, no diálogo entre valores sobre o que vai ser gerado ali em termos de riqueza, de empregos, de melhoria da qualidade de vida e talvez de melhoria do próprio meio ambiente, se examinará se valerá a pena assumir aqueles riscos. Eu realço o ponto da segurança jurídica.

O que o empreendedor quer hoje — e há muitos bons empreendedores, que, entretanto, são sufocados por esse oceano de mau comportamento, vamos dizer assim, e de má legislação —, esses todos, é acertar, é fazer. Custa? Custa, faz parte do custo do negócio. Demora um pouco? Demora um pouco, mas o que se quer depois é ter segurança jurídica de que o empreendimento licenciado, tirante a hipótese do escurinho do cinema, será reconhecido pelo Poder Judiciário e pela própria Administração Pública. Sem falar da sociedade, que precisa ver no licenciamento ambiental um instrumento legítimo, porque, se é um instrumento para negócios, então, não é propriamente aquilo que a sociedade quer, espera e, de certa maneira, exige do licenciamento ambiental.



Um outro aspecto que talvez valha a pena mencionar é que um modelo de licenciamento ambiental tem que encontrar um equilíbrio entre a rigidez e a flexibilidade. Nós não devemos adotar a mesma rigidez para um licenciamento que, em comparação a outro, tenha algumas peculiaridades, como estar em uma área com espécies ameaçadas de extinção, na lista vermelha da UICN - União Internacional para Conservação da Natureza, ou mesmo do Governo brasileiro, ou com algo que seja extraordinário.

Há que se encontrar um meio termo. Não estudei em profundidade o texto do Deputado Ricardo Tripoli, mas, pelo menos, prevê-se lá a figura do licenciamento simplificado, que é exatamente isto: não há por que se adotar a mesma rigidez em todos os processos de licenciamento, porque aqueles que precisam de uma rigidez maior estarão em uma vala comum, com porto de areia. Não é que porto de areia não seja importante, mas, comparando com hidrelétrica ou com a pavimentação de uma estrada de integração, convenhamos que o porto de areia poderá esperar um pouco mais ou poderá ter um licenciamento simplificado. Às vezes, não, mas, via de regra, sim.

Encaminhando já para o encerramento, eu acho importante também aqui — e basta olhar para esta Mesa — que esse diálogo seja feito com todos os atores. Vejo com muito bons olhos, Deputado Angelim, o convite à FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos, porque não há empreendimento no nosso País ou em qualquer País que não tenha uma instituição financeira por trás, um banco. As instituições financeiras, portanto, são as que têm o maior poder para influenciar o bom ou o mau licenciamento; ou até o cumprimento do licenciamento.

A Patrícia fez uma análise histórica do licenciamento ambiental no Brasil, mas vou complementar com um ponto apenas. Antes de a legislação ambiental brasileira exigir estudo de impacto ambiental, quem o fez, e naquela época o Brasil dependia muito de financiamentos internacionais, foi o Banco Mundial e o Banco Interamericano de Desenvolvimento. Naquela época, final dos anos 70 e início dos anos 80, isso ocorreu com uma oposição violenta do Governo brasileiro, que achava que aquilo era uma intervenção na soberania. Nós não queríamos fazer esse tal estudo de impacto ambiental. O Banco Mundial disse, então, que não concederia o financiamento.



O Banco Interamericano, a mesma coisa. Embora o Banco Interamericano tenha, na Amazônia, financiado empreendimentos. Boa parte da degradação de Rondônia, por exemplo, tem um componente de financiamento externo que não passou pelo necessário licenciamento ambiental. Se esse paradigma não tivesse mudado, talvez, tivesse chegado ao Acre. Não chegou. Deu tempo. Ficou em Rondônia e não chegou ao Acre.

É importante que os bancos, as instituições financeiras participem desse diálogo, não como antagonistas, mas muito mais como parceiros interessados. Até porque banco — banqueiro eu não sou, infelizmente —, banqueiro não é, porque não estaria no negócio, de jogar dinheiro fora. E é o maior interessado em ter essas atividades bem licenciadas para saber que, além do risco do investimento em si, de que cuida direitinho, o risco ambiental não vai surpreendê-lo lá adiante.

Então, esses dois riscos que não eram muito computados, o risco da corrupção e o risco ambiental, hoje fazem parte do dia a dia, do cotidiano, dos bancos, sejam bancos estatais, bancos brasileiros, bancos estrangeiros, grandes, pequenos, de todos eles, que têm que levar em consideração esses dois riscos que não integravam a sua pauta.

Antes era assim: o projeto é bom, vai gerar riqueza; há algum risco de quebra? Qual é a sustentabilidade financeira desse projeto? Era mais ou menos isso. E, hoje, esses dois riscos — repito e paro por aqui — fazem parte do dia a dia de qualquer instituição financeira séria. Corrupção não compensa, nem para o corruptor nem para o corrupto e, muito menos, para a instituição financeira.

Eu não tenho condição de mencionar nenhum caso específico, porque esses casos estão judicializados. Mas o maior risco hoje para os bancos brasileiros não é por mau investimento em negócios que não deram certo, porque o negócio não era bom. O maior risco dos bancos brasileiros, que tem afetado os seus *ratings*, tem a ver com investimentos em empreendimentos que estavam tomados pela corrupção.

E aqui, no meio ambiente, guardadas as devidas proporções, há, portanto, um interesse muito grande. E eu vejo com muita simpatia o convite à FEBRABAN. E parabênizo o Deputado Angelim.

Concluo com dois aspectos que não vejo tratados no projeto, no substitutivo do Deputado Ricardo Tripoli. Lamento o que estou falando sem ele estar presente,



até porque é meu amigo, e terei que dizer isso pessoalmente a ele também. Mas eu não havia estudado o projeto, e o fiz para hoje.

O primeiro aspecto é a necessidade de separação do impacto ecológico, social e cultural, porque hoje imputam-se na conta da proteção do meio ambiente valores exorbitantes, gigantescos, quando 90% — e não estou exagerando; isso vale na Amazônia, em Bauru; vejo aqui o meu queridíssimo amigo Prefeito festejado, o Rodrigo Agostinho, de Bauru —, em qualquer lugar, podem examinar, a esmagadora porcentagem dos valores envolvidos não são para compensação ecológica, mas para compensação social e para compensação cultural.

Alguém pode dizer: “*Mas saneamento básico é uma questão ambiental*”. É mesmo! Mas é importante que fique associado a um custo social, porque é fundamentalmente um custo social. Uma cidade que não tenha nada de meio ambiente a proteger — e isso não existe, estou exagerando — e que conte com esgoto a céu aberto, pode-se dizer que tem somente um custo ambiental? Não! É um investimento social. E qualquer projeto de lei de licenciamento tem que separar pelo menos essas três categorias, para dar a visibilidade necessária a cada uma delas.

Casos que já passaram pelo STJ, por exemplo, na construção da Hidrelétrica Porto Primavera, as maiores indenizações foram para pescadores. É legítimo? Absolutamente legítimo. Mas essa é uma conta ecológica? Bem, pode-se dizer que é ecológica na origem, mas o problema que se tem ali é o social e, portanto, a meu juízo, acho que essa questão precisa ser trazida para o projeto que, em si, é muito bom por aquilo que eu vi.

E o último, derradeiro ponto é o do prosseguimento. Eu não queria usar a expressão em inglês, mas é o jeito, é o *follow-up* (Olá, Deputado, tudo bem, bom vê-lo). A grande maioria dos licenciamentos ambientais no País, do Pará, do Deputado Zé Geraldo, ao Acre, em qualquer lugar do País, o que nós observamos é que há um grande investimento até a emissão da licença de operação e, a partir daí, esse licenciamento vai para as prateleiras. E, às vezes, num processo judicial, é difícil — nós requisitamos não no STJ, mas nas instâncias de origem, e eu vejo isso lá, nos recursos que chegam — encontrar todas as peças, às vezes, somem anexos.



Ora, o licenciamento é tão importante no seu processo até à edição da licença de operação, como depois, para se entender o cumprimento, para se fiscalizar o cumprimento de todas as medidas, que vão levar 5, 10, 15 anos, quando chegar o pedido de renovação da licença, a uma revisão em que se diga: *“Olhem, várias dessas questões postas não foram cumpridas”*, e até para permitir a revogação da licença, no decorrer da sua validade. E esse ponto também eu não vi no projeto substitutivo do Deputado Ricardo Tripoli. Mas nada disso reduz a qualidade, o esforço que o Deputado fez no sentido de juntar essas várias iniciativas legislativas da Câmara dos Deputados e chegar aqui a um texto que eu imagino que deve ter um mínimo de consenso.

Então, agradeço ao Deputado Angelim. Peço desculpas aos meus colegas de Mesa, mas, infelizmente, eu não posso permanecer. Gostaria de ouvir muito, mas eu presido a primeira sessão do STJ, e a nossa sessão começa daqui a pouco. Então, agradeço muitíssimo. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Angelim) - Muito obrigado, Dr. Herman, pelos seus esclarecimentos.

Passo a palavra à Dra. Márcia Brandão, Procuradora da República no DF, representando aqui a 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal. Dra. Márcia, por favor.

Quero desejar boas-vindas ao Deputado Zé Geraldo, do Pará, que também subscreveu nosso requerimento. Seja bem-vindo!

A SRA. MÁRCIA BRANDÃO ZOLLINGER - Bom dia a todos e a todas, Sras. e Srs. Deputados, demais colegas de Mesa. Eu gostaria, primeiramente, de agradecer imensamente ao Deputado Angelim pela oportunidade do convite ao Ministério Público Federal para participar desta audiência pública, cuja finalidade precípua é realizar um debate político e jurídico a respeito de um tema de grande importância para o Ministério Público brasileiro, que é o licenciamento ambiental, como já foi bem colocado pela Dra. Patrícia Rêgo.

Eu espero e desejo que este debate, oportunizado aqui nesta Comissão, seja ampliado e aprofundado, que tenhamos outras audiências públicas nas quais possam participar outros atores que compõem esse rol de atores que participam no contexto de um processo de licenciamento ambiental. Que nós possamos aqui



também ouvir a fala de povos indígenas, ribeirinhos, pescadores, comunidades tradicionais, o movimento dos atingidos por barragens, além de outros importantes atores. Assim, a gente vai possibilitar um real e franco debate, realmente, plural, típico da sociedade brasileira, que é plural na sua formação.

Com essas palavras iniciais de agradecimento, começo dizendo que o licenciamento ambiental é essencialmente um procedimento que visa à garantia de direitos humanos. O foco do licenciamento ambiental, ainda que tenha início a partir da necessidade de realização de um determinado empreendimento, não é apenas a concessão da Licença Prévia, Instalação e Operação, mas também a garantia de direitos humanos, através do procedimento que é realizado ali no licenciamento ambiental. Isso tanto é verdade que, no decorrer do procedimento de licenciamento ambiental, a licença pode vir a ser negada em qualquer uma das fases do processo de licenciamento ambiental.

Então, é necessário mudar um pouco o foco de análise com o qual estamos acostumados a tratar do licenciamento ambiental.

O licenciamento ambiental é um instrumento importante da Política Nacional de Meio Ambiente, que tem a finalidade precípua de prevenção, mitigação e compensação de impactos e danos ambientais. Quando falo de prevenção de danos ambientais, na mesma linha do que já foi colocado pela Dra. Patrícia, quero dizer que há íntima ligação do licenciamento ambiental com o princípio da prevenção e da precaução ambiental.

Como eu disse, o licenciamento ambiental tem a finalidade precípua de prevenir impactos irreparáveis aos direitos socioambientais. E, com isso, o procedimento de licenciamento ambiental pode conduzir a uma negativa da expedição de uma determinada licença, em função do caráter intransponível dos danos e impactos que venham a ser causados ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e aos direitos das populações atingidas.

Em sendo admitido, como bem disse o Dr. Herman Benjamin, em alguma medida — e a causação daqueles impactos ou danos, sim, também é possível —, o licenciamento ambiental deve ser seguro para garantir a mitigação e a compensação desses danos e impactos ambientais que são causados ao meio ambiente.



Com isso, o licenciamento ambiental internaliza diversos conflitos e atua como um gerenciador desses conflitos. Por quê? No bojo do licenciamento ambiental, um bom diagnóstico, produzido por um bom Estudo de Impacto Ambiental, já vai antecipar impactos que serão causados e programas de compensação e mitigação desses impactos, reduzindo-se muitos conflitos quando há má condução do processo de licenciamento e um ruim diagnóstico dos impactos que são causados ao meio ambiente, porque os impactos surgem de surpresa. E isso gera conflitos, paralisações da obra, insegurança jurídica aos empreendedores e ao poder público, excessiva judicialização e, muitas vezes, ocupação do canteiro de obras pelos povos atingidos.

É necessário ter em mente que a realização de um bom licenciamento produz, como efeito, certa pacificação e gestão correta desses conflitos que acontecem no bojo do licenciamento ambiental, porque estamos tratando ali de valores constitucionais, todos eles garantidos em nossa Carta Maior, mas que muitas vezes podem colidir.

Além disso, como eu falei, o licenciamento ambiental tem essa finalidade precípua de proteção de direitos socioambientais.

Com isso, nós do Ministério Público Federal entendemos o licenciamento como um instrumento para garantia do desenvolvimento sustentável, porque o desenvolvimento sustentável é o equilíbrio entre três eixos: econômico, social e ambiental. Só há desenvolvimento sustentável na intercessão entre esses três eixos.

O crescimento econômico que não leva em conta o meio ambiente sadio e equilibrado para as presentes e futuras gerações não é um crescimento econômico admitido pela Constituição da República. A Constituição é clara em diversos dispositivos, sejam os da ordem econômica, sejam os do início dos princípios basilares da República Federativa do Brasil, sejam os do capítulo da proteção do meio ambiente, ela traz em diversos dispositivos essa necessidade de se conjugar, de haver um equilíbrio nesse tripé, entre o econômico, o social e o ambiental.

Até por uma questão de compromisso com as futuras gerações, com a possibilidade de que as futuras gerações possam satisfazer suas necessidades num meio ambiente ecologicamente equilibrado, nós temos ter em mente que todo crescimento econômico tem que ser indissociável de uma proteção ambiental.



As principais propostas de alterações legislativas que nós temos em curso atualmente, especialmente a Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 2012, e o Projeto de Lei do Senado nº 654, de 2015, desequilibram, na verdade, aquele tripé do desenvolvimento sustentável, porque eles trazem uma visão exclusivamente focada no crescimento econômico, dissociada, portanto, da questão ambiental e, especialmente, da questão social.

Essas propostas de alterações legislativas, de forma geral — vou fazer uma ressalva com relação a uma delas especialmente —, enfraquecem o licenciamento ambiental, porque elas têm o foco de flexibilizar, reduzir etapas, reduzir o número de oitivas e de audiências públicas, reduzir a participação social. Com isso, nós não temos um fortalecimento do licenciamento ambiental, ao contrário, nós temos, sim, uma flexibilização e uma fragilização desse importante instrumento de conquista da nossa sociedade.

Como já foi dito, a principal alteração legislativa, a PEC 65, que já foi bem trabalhada pela Dra. Patrícia, é patentemente inconstitucional na leitura de todo o Ministério Público brasileiro, não só porque ela acaba com o licenciamento ambiental, mas porque ela prevê autorização para início da obra com mera apresentação do Estudo de Impacto Ambiental - EIA. Ou seja, se o Estudo autoriza uma obra, não há nenhuma etapa subsequente necessária; não há, portanto, licenciamento.

A PEC 65 também não prevê a realização de audiência pública, a participação popular. Ela ainda fere a cláusula pétrea de acesso à Justiça e de inafastabilidade do Poder Judiciário, porque ela prevê ali que, autorizado o início da obra com a apresentação do EIA, não se pode mais suspender ou cancelar aquela obra.

Entretanto, essa PEC tem sido tida por muitos como um bode na sala, com o objetivo de fazer com que voltemos nossa atenção a ela, enquanto podem tramitar outros projetos de lei que são tão prejudiciais ao meio ambiente, aos direitos socioambientais, quanto a PEC ou até mais prejudiciais do que ela. Assim, nós vamos desviando um pouco a nossa atenção dessas outras propostas de alteração legislativa.



Uma delas é o Projeto de Lei nº 654, de 2015, de autoria do Senador Romero Jucá, de quem dizem que estaria promovendo um licenciamento a jato. Esse projeto traz um rito sumaríssimo, com um prazo extremamente exíguo. A soma dos prazos de todas as etapas do licenciamento ambiental não chega a 8 meses — dá até menos do que isso.

Esse rito sumaríssimo é previsto para o licenciamento de empreendimentos de infraestrutura considerados estratégicos pelo nosso Governo, ou seja, todas as obras do Programa de Aceleração do Crescimento — PAC e do Projeto Piloto de Investimentos — PPI, o qual consta daquele decreto que também é objeto de análise desta Mesa. Todas essas grandes obras de infraestrutura, que atualmente verificamos serem as mais impactantes no que se refere aos direitos socioambientais, teriam esse rito sumaríssimo.

Nessa proposta, esses empreendimentos submetem-se a um licenciamento ambiental especial, cuja licença emitida é uma licença una e integrada. Ou seja, o projeto suprime aquele sistema trifásico de licenciamento ambiental — licença prévia, licença de instalação e licença de operação —, que previa a realização de diversas verificações por parte do órgão ambiental a respeito do cumprimento de condicionantes e programas no decorrer da licença.

O projeto também suprime a participação popular, porque ele não prevê a realização de nenhuma audiência pública, nem a realização de consulta prévia, livre e informada aos povos indígenas e populações tradicionais afetadas pelos empreendimentos.

Ele ainda reduz demasiadamente a participação de todos os órgãos intervenientes — FUNAI, IPHAN, Fundação Palmares. Esses órgãos têm um prazo extremamente exíguo para se manifestar. E, caso não se manifestem nesse prazo exíguo, esse fato é considerado como anuência tácita ao licenciamento, ou seja, quem cala consente.

Exigir desses órgãos, os quais têm uma estrutura extremamente deficitária, que analisem empreendimentos desse porte em prazos exíguos é conformar-se com a violação de direitos. Quanto a isso, o Ministério Público Federal realmente está alerta e não se conforma, assim como tantos outros integrantes desta Casa aqui presentes nesta audiência pública.



Além disso, esse projeto de lei do Senado está pronto para ser votado a qualquer momento. Então, além da PEC 65, acho que é muito importante termos os olhos voltados para esse projeto.

Na Câmara dos Deputados, tramitam dois projetos de lei, especialmente o Projeto de Lei nº 3.729/2004, cujo relatório é de autoria do Deputado Ricardo Tripoli, que têm sido visto por muitos atores sociais e órgãos envolvidos na questão do licenciamento como o melhor texto a respeito do licenciamento ambiental, dentre os textos que estão em tramitação atualmente.

Apesar de tratar de forma adequada algumas questões do licenciamento ambiental, nós também temos algumas críticas e preocupações com relação a dispositivos desse projeto de lei, especialmente relacionados com a previsão de um prazo máximo para que o órgão licenciador se manifeste no processo de licenciamento ambiental.

O Ministério Público Federal tem sempre alertado para o fato de que esses prazos previstos para manifestação do órgão licenciador ou do órgão interveniente não podem ser nunca tidos como prazos peremptórios, porque o titular dos direitos que estão em jogo no licenciamento ambiental é a sociedade, que tem direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, aos direitos socioambientais e culturais, como também há o direito das populações indígenas.

Então, a sociedade, que é titular desse direito, não pode arcar com o prejuízo pela omissão do poder público de se manifestar no processo de licenciamento ambiental naquele prazo previsto por lei. A conta não pode ser paga pela sociedade, pura e simples. Há esse complicador no projeto de lei, além de reduzir a participação dos órgãos intervenientes.

O Projeto de Lei nº 1.546 prevê normas gerais a respeito do licenciamento ambiental, traz diversos riscos de retrocesso ambiental e de violações do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e dos direitos socioambientais, como também prevê a redução da participação dos órgãos intervenientes, licenciamentos meramente declaratórios, via cadastro eletrônico.

Além disso, esses dois projetos de lei têm a previsão que fere expressamente a Convenção 169 da OIT, de que as comunidades indígenas somente serão ouvidas no processo de licenciamento ambiental se aquela obra ou empreendimento



acontecer dentro de terra indígena. Ou seja, na Hidrelétrica de Belo Monte, não haveria oitiva de populações indígenas, como também na Hidrelétrica São Luiz do Tapajós e nas hidrelétricas do Complexo Hidrelétrico do Rio Madeira, porque, apesar de impactarem sobremaneira essas populações indígenas, elas não estão localizadas em terra indígena.

Isso fere a Convenção 169 da OIT, considerada um tratado de direitos humanos, de caráter supralegal, internalizada em nosso ordenamento jurídico, que prevê a necessidade de consulta prévia, livre e informada aos povos indígenas, sempre que qualquer obra possa afetar essas populações. Portanto, é uma crítica a se fazer.

No CONAMA, também tramita uma proposta de alteração da Resolução nº 01/86. Ou seja, em todas as searas, no Senado Federal, na Câmara dos Deputados, no CONAMA, a gente está discutindo licenciamento ambiental. Essa proposta de alteração da Resolução do CONAMA também fragiliza o licenciamento trifásico ao prever a concessão de licença una.

Todas essas propostas de alteração legislativa, em maior ou menor grau, colocam em risco o princípio da prevenção, porque estão focadas na celeridade da obtenção da licença e não em uma adequada condução do processo de licenciamento, focada no princípio da prevenção de impactos. Como eu disse inicialmente, o foco do licenciamento tem que ser a realização de direitos humanos, direitos socioambientais e a prevenção de impactos irreparáveis. O foco não é a concessão célere da licença ambiental.

Há também comprometimento do princípio da mitigação e da compensação dos impactos, porque, quando temos diagnósticos apressados e mal avaliados pelo órgão licenciador ou pelos órgãos intervenientes, nós não conseguimos ter bons programas de mitigação e compensação desses impactos. E, assim, a gente potencializa conflitos ao invés de dirimir conflitos.

Da mesma forma, haverá insegurança jurídica para o empreendedor. Se o objetivo do licenciamento ambiental é dar segurança jurídica para o empreendedor, a fim de evitar a judicialização, conflitos e paralisação da obra, esses projetos de lei vêm na contramão disso tudo.



Esses projetos de lei caracterizam também violação ao princípio do desenvolvimento sustentável, porque todos eles têm foco no crescimento econômico de forma dissociada do meio ambiente. Como falei, não há desenvolvimento sustentável sem se levar em consideração o meio ambiente e os direitos socioambientais e culturais das comunidades afetadas também.

É claro que é possível fazermos críticas e propostas de aprofundamento e aprimoramento do licenciamento ambiental. Isso tem sido feito pelo Ministério Público Federal, foi feito pelo TCU em auditorias que realizou no IBAMA. Há mais de uma auditoria do TCU no IBAMA. Os próprios técnicos analistas ambientais do IBAMA, em mais de uma oportunidade, também já fizeram cartas-manifestos a respeito de como se pode melhorar e aprimorar o processo de licenciamento ambiental. Mas essas propostas não visam a esse aprimoramento, ao contrário, elas visam ao enfraquecimento.

O aprimoramento tem que passar necessariamente pela melhoria da estruturação dos órgãos ambientais licenciadores, especialmente dos órgãos ambientais estaduais de licenciamento ambiental, pelo incremento do seu corpo técnico, para que dê conta dessa complexidade de análises que são necessárias no decorrer de um processo de licenciamento, e pelo incremento e melhoria da estrutura dos órgãos intervenientes.

Atualmente, quase todos os processos de licenciamento de grandes obras de infraestrutura nacional impactam povos indígenas. A FUNAI tem um quadro reduzidíssimo de funcionários na DPDS — Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Social, que conta com uma Coordenação de Licenciamento Ambiental, para dar conta disso. Imaginem, então, se a gente tiver um prazo peremptório para a FUNAI manifestar-se, teremos violação de direitos das populações indígenas ali no decurso daquele processo de licenciamento ambiental.

É necessário também um fluxo de processos do IBAMA, com acompanhamento do pós-licença, como foi muito bem colocado pelo Ministro Herman Benjamin, porque isso ajuda a retroalimentar, a melhorar e adotar boas práticas de licenciamento, além da necessidade de melhorar a qualidade dos estudos de impacto ambiental, como bem colocado também pela Dra. Patrícia.



Com isso, vou terminar a minha fala, porque meu tempo já se esgotou, dizendo que a efetividade do licenciamento ambiental não significa conceder a licença de forma rápida, de forma célere. Não, não é isso que é um licenciamento ambiental efetivo. O licenciamento ambiental efetivo é aquele que garante direitos humanos socioambientais, é aquele que previne a realização de danos socioambientais irreparáveis. E o licenciamento ambiental efetivo, se admitidos danos ambientais, tem que mitigar e compensar todos esses danos socioambientais, que são previstos e diagnosticados, e estabelecer programas de compensação e de mitigação no decorrer do processo de licenciamento ambiental. Isso, sim, é efetividade de um processo de licenciamento ambiental.

Agradeço a oportunidade da fala. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Angelim) - Muito obrigado, Dra. Márcia.

Passo a palavra à Dra. Elisa Romano, especialista em Políticas e Indústria da Confederação Nacional da Indústria. S.Sa. dispõe de 15 minutos.

A SRA. ELISA ROMANO DEZOLT - Muito obrigada. Agradeço, em nome da CNI, o convite para participar desta reunião e cumprimento os membros da Mesa, na pessoa do Deputado Angelim.

Vou fazer uma apresentação didática e, talvez, não consiga passar todos os eslaides, mas a nossa ideia é mostrar um pouco de como a indústria está vendo essa questão do licenciamento e também pontuar algumas visões ou opções de como poderíamos melhorar isso.

(Segue-se exibição de imagens.)

Eu fiquei bastante satisfeita de ouvir aqui os colegas que me antecederam, em particular, o Ministro Herman Benjamin, principalmente quando falou da segurança jurídica, porque, sem a menor dúvida, é o que o empreendedor mais busca. E a gente está tentando, em todas as propostas e em todos os discursos que a gente traz a respeito do licenciamento, buscar justamente essa segurança jurídica.

Ele deu exemplos, que nos são conhecidos, de empresários e empreendimentos que irão abrir processos de licenciamento em mais de um Estado, em mais de um órgão, mas essa é uma resposta à insegurança que a gente tem tido hoje. Acho que a gente já teve aqui bons exemplos e boas aulas de como é e a que



serve o instrumento de licenciamento. Então, vou passar direto ao que estamos fazendo a respeito, trabalhando em conjunto com toda a indústria no Brasil.

Até a Dra. Patrícia começou a pontuar os problemas relacionados ao licenciamento ambiental, que são comuns e são os mesmos percebidos por todos os segmentos da sociedade. Fizemos uma pesquisa, em 2013 — este ano, esta já deve ser a terceira ou quarta audiência de que eu participo, não só aqui na Câmara, mas em diversos locais —, sobre o licenciamento, e os problemas voltam. Então, entendemos que eles são atuais. Fizemos a pesquisa com todas as federações de indústrias, em que abordamos os temas que estão aí na tela. Tivemos resposta de 25 federações, então gente do Brasil todo respondeu.

Eu trago aqui os principais problemas enfrentados. Começo justamente pela parte da insegurança jurídica. O primeiro é a incompatibilidade das normas estaduais e municipais com a norma federal. Esse é o primeiro problema.

A questão da classificação do empreendimento, com base no porte e potencial poluidor, é considerada em todos os Estados. Isso também foi apontado aqui pelo Ministro Herman, que justamente propõe tratar cada empreendimento de acordo com sua particularidade e também de acordo com a de cada região. Quer dizer, não dá para considerar o mesmo porte em qualquer lugar do Brasil. Então, é preciso considerar isso também.

O processo completo de licenciamento pode chegar a 7 anos. De fato, dependendo do tipo de empreendimento que se está licenciando, talvez 8 meses seja pouco, mas 7 anos é bastante desestimulador. E eu acho também que o Brasil não pode mais arcar com esse custo. Temos que encontrar aí o meio-termo.

A falta de clareza na definição dos conteúdos ambientais é um problema também muito sério, e criticamos muito isso. E o próprio setor faz essa autocrítica, também, de que os estudos ambientais nem sempre têm a qualidade que todo mundo gostaria. Falta clareza nos termos de referência que orientam esses estudos. Então, temos que trabalhar em conjunto para buscar um termo adequado e conseguir entregar um estudo bom.

A descentralização do licenciamento. Na verdade, tentamos identificar um pouco como estava, na época, a implementação da Lei Complementar nº 140, de 2011. No ano passado, com a edição do decreto que regulamenta e define melhor o



que a União deve licenciar, isso já avançou um pouco. Mas ainda existe muita carência nos Estados, muita dificuldade para conseguir fazer essa descentralização, em particular para os Municípios.

As taxas muitas vezes desproporcionais, a manifestação dos outros órgãos intervenientes, como a Dra. Márcia apontou, para nós, é um problema muito grande. Não que sejamos, de novo, contrários. Aliás, até vale deixar claro que a indústria não é contrária ao licenciamento ambiental, nem mesmo como está hoje. Queremos aperfeiçoar o que temos, para garantir a segurança jurídica.

As condicionantes, que também foram colocadas aqui pelo Ministro Herman, extrapolam, e muito, o impacto ambiental causado e até o identificado no estudo ambiental.

O uso de instrumentos de planejamento muitas vezes é incompatível com aquele licenciamento ambiental, na escala, e fortalecer esses instrumentos é bastante importante. E há muita influência do Ministério Público, muitas manifestações que anulam decisões tomadas pelo órgão licenciador. Também atribuímos muito isso à insegurança jurídica. Quer dizer, se não se tem uma legislação clara, acaba havendo diversas interpretações e uma interferência mais forte, o que acaba prejudicando, do ponto de vista do empresário e talvez do próprio órgão ambiental licenciador, o processo de licenciamento.

Com base nisso, trabalhamos um conjunto de diretrizes, de propostas para tentar buscar o aperfeiçoamento do licenciamento ambiental. Embora essas propostas tenham sido feitas por todo o setor industrial — foram diversos os setores envolvidos, todas as federações de indústria —, elas também já foram discutidas e estão bastante alinhadas, pelo menos sua maior parte, com o que se disse agora aqui e com o que os próprios órgãos licenciadores, tanto os dos Estados quanto o próprio IBAMA, entendem que podemos avançar. Então, repito, são diretrizes que esperamos ver numa legislação.

São 21 diretrizes. Não preciso passar todos os eslaides, até porque depois a apresentação vai estar disponível, para quem tiver interesse. Mas vamos ver algumas das principais.

Primeiro, autonomia do órgão ambiental licenciador como condutor do processo de licenciamento. Isso também está previsto na Lei Complementar nº 140.



Mas o que vemos muitas vezes é muita interferência. Então, o órgão ambiental licenciador deveria poder decidir. Os intervenientes propõe condicionantes, fazem alguma proposta para o licenciamento, mas cabe ao órgão licenciador, que é quem de fato conhece o empreendimento, tomar a decisão.

Informatização integrada de todo o processo de licenciamento. Nisso também entra a questão do fortalecimento dos órgãos ambientais. Quer dizer, para informatizar, tem-se também que fortalecer os órgãos ambientais.

Aprimoramento do licenciamento com a definição das modalidades diferenciadas. Isso é um pouco do que eu já falei, e o Ministro Herman Benjamin também pontuou. Não é que todo licenciamento ambiental tenha que ser simplificado ou que todo empreendimento deva ser dispensado do licenciamento. Mas é preciso garantir que haja coerência entre o impacto a ser causado pelo empreendimento na região e o processo de licenciamento pelo qual ele vai passar. Isso inclusive desonera os órgãos licenciadores, levando-os a focar aquilo que de fato pode causar impacto. Acho que isso foi bastante bem colocado aqui pelo Ministro.

Simplificação do licenciamento para micro e pequenas empresas, obviamente considerando o impacto ambiental — simplificação para os empreendimentos de baixo impacto. Isso, na verdade, já é realizado por todos os Estados. Os órgãos ambientais estaduais — possivelmente os municipais também, mas temos um mapeamento melhor dos estaduais — já consideram isso, eles já têm essa classificação. O rito do licenciamento vai considerar o porte, o potencial poluidor do empreendimento.

Inclusive, nas discussões do CONAMA — como foi levantado aqui, e eu participei delas bastante ativamente, a CNI, diversos setores —, víamos os órgãos ambientais também com essa ansiedade. Nós temos que liberar os técnicos para analisar aquilo que vai causar impacto. Para eles seria um retrocesso — acho que para todo mundo — voltar a colocar todo mundo no mesmo saco. Todos os tipos de empreendimentos não podem ter o mesmo processo de licenciamento. Isso tem que ser visto também.

Adoção de procedimentos céleres, e está aí, também, a renovação automática da LO — Licença de Operação. Primeiro, se têm um licenciamento



trifásico — ou, mesmo que não seja o trifásico, que seja uma licença mais simplificada —, a licença que lhes vai permitir operar pode ser renovada automaticamente, desde que tenham cumprido todas as condicionantes, desde que mostrem práticas de gestão ambiental voluntárias que estão funcionando. Eu estou repetindo toda hora a fala do Ministro Herman Benjamin, e parece até que combinamos, mas há muito tempo não o via. Mas é importante isso também; vamos investir no pós-licenciamento. Se está se fazendo uma boa fiscalização, um bom monitoramento das condicionantes que foram previstas, não há por que ficar renovando a licença toda hora. Ela pode ter uma validade maior. E vamos tentar incentivar, fazer com que os empreendedores cumpram aquelas condicionantes.

Aqui, mais uma vez temos a relação direta entre as condicionantes e os impactos identificados.

Transparência e proporcionalidade na composição das taxas de licenciamento.

Cito também a questão da compensação ambiental. As normas da compensação ambiental ainda são muito diversas nos Estados e nos Municípios, quando já temos uma questão mais bem resolvida no âmbito federal.

Na parte de instrumentos de planejamento, um pleito que também temos feito é muito no sentido de fortalecer instrumentos de planejamento como o Zoneamento Ecológico-Econômico e a Avaliação Ambiental Estratégica, de modo que possam agilizar e ajudar mesmo no licenciamento ambiental. Quer dizer, o licenciamento não pode abranger tudo, mas, já havendo uma avaliação, um mapeamento de onde se está, isso dá maior segurança ao técnico ao fazer a análise, e o empreendedor, também, fica sabendo mais sobre onde ele está.

Então, essas foram as 21 diretrizes que traçamos. Eu estou falando rápido para cumprir o tempo.

O que esperamos do licenciamento ambiental? De novo, como comecei minha fala, registro que é consenso entre todos os setores da sociedade que o licenciamento do jeito que está não satisfaz ninguém; ele está insatisfatório para todo mundo. O empreendedor reclama, o Ministério Público entende que existem muitos erros. Os próprios órgãos ambientais também se descabelam para cumprir o que temos hoje. Então, não existe o ganha-ganha para ninguém.



Temos que aprimorar o licenciamento de uma maneira urgente, seguramente, mas adequada ao que queremos, que é o desenvolvimento sustentável. Então, queremos compatibilizar o desenvolvimento econômico com a proteção ao meio ambiente. Temos que ter isso como guia, pois é urgente. E as decisões técnicas devem conferir estabilidade. Quer dizer, estamos falando de novo da segurança jurídica.

Sobre essa parte eu já falei, fortalecimento dos instrumentos de planejamento territorial. É necessário foco, também, na fiscalização, no monitoramento, no pós-licenciamento para podermos desonerar. Vamos fazer um bom licenciamento, uma boa fase de licenciamento. Quando emitirmos a licença, vamos também focar outras coisas e deixar o empreendedor agir. Vamos monitorar, fiscalizar, obviamente, para que a licença possa permanecer válida. Temos também que considerar os impactos potenciais efetivos positivos que decorrem de um licenciamento ambiental, e aí entram os econômicos e os sociais.

Nessa parte estou repetindo um pouco o que já falei.

Nós analisamos também — e vou ser breve — esses projetos de lei, essas proposições legislativas que estão em discussão. A Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 2012, eu de fato acho que é um retrocesso para o licenciamento. A CNI não apoia a PEC 65. Ela não vai resolver nada do licenciamento ambiental, de qualquer forma. E poderia ser vista mesmo como um retrocesso para instrumentos de gestão ambiental.

O Projeto de Lei do Senado nº 654, de 2015, se for bem aplicado, nós o vemos com bons olhos. Ele pode, de fato, acelerar obras que são prioritárias, garantindo todas as fases, toda a análise. Enfim, não é isso que vai prejudicar, impedir que o estudo ambiental seja benfeito. Acho que o PLS 654 não está indo naquela linha.

Falo agora um pouquinho mais do Projeto de Lei nº 3.729, de 2004, que possivelmente seja o que tem avançado aqui na Câmara e, talvez, resolva um pouco mais dos problemas do licenciamento ambiental, ou pelo menos num primeiro momento resolva os problemas que temos. Analisamos os dois substitutivos que foram aprovados até agora. Eu comecei com o do Deputado Ricardo Tripoli. Nós vemos alguns avanços, de fato, e eles também já foram debatidos aqui: o



fortalecimento de instrumentos de planejamento, a autonomia do órgão licenciador, a tramitação eletrônica, a vinculação das condicionantes ambientais, a própria dispensa de licenciamento para empreendimento com baixo potencial de impacto e os procedimentos simplificados. Como os senhores puderam ver, são exatamente alguns dos pleitos que nós apresentamos nas diretrizes.

Por outro lado, nós vemos neles alguns aspectos que precisávamos aperfeiçoar, num texto desses, para poder realmente equacionar o que queremos em termos de licenciamento, em particular a questão da segurança jurídica.

O principal aspecto que eu aponto é o critério da resiliência para a classificação, para o rito do licenciamento. Nós temos um medo, um receio muito grande. Da forma proposta hoje, nós não temos como cumprir isso. Vai continuar gerando uma insegurança jurídica muito grande, porque o Brasil, o Estado não dispõe de estudos de vulnerabilidade, de metodologias para poder classificar regiões como vulneráveis ou não. Que nós possamos ter segurança em aplicar a lei como ela está proposta. Então teríamos que rever isso. Isso de fato traria uma insegurança jurídica muito grande, na nossa visão.

Não há, também, previsão de prazos e padrões para os termos de referência, que nós consideramos essenciais. Como eu falei, um termo de referência benfeito, bem estruturado, vai levar a um estudo ambiental benfeito, bem estruturado, e, com isso, o licenciamento se dá com maior segurança técnica, durante todo o processo.

Também há previsão de pedidos de auditorias e seguros pelo órgão ambiental que extrapolam o escopo do licenciamento ambiental. São coisas que nós teríamos que pensar e trabalhar com muita calma antes de colocá-las numa lei de licenciamento ambiental.

Há outros aspectos, como previsão de conteúdo, mas esses são os principais.

Prazos mínimos, exíguos, para a validade das licenças é outro ponto. Temos também que rever isso. Se há prática de gestão ambiental comprovada, se estão cumprindo a condicionante ambiental, se houve um estudo ambiental benfeito, o prazo da licença ambiental não precisa ser tão exíguo. Voltando à nossa pesquisa, esse foi um problema grande que nós encontramos em diversos Estados. Em alguns Estados, órgãos licenciadores preveem 1 ano de validade da licença. Quer dizer, a cada ano o empreendedor, independentemente do porte e do potencial poluidor do



seu empreendimento, tem que buscar um novo licenciamento ambiental para renovar a licença. Isso é um encargo bem grande, e nós achamos que não vale a pena.

Por outro lado, o substitutivo aprovado na CAPADR — Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, do Deputado Moreira Mendes, na nossa visão, equaciona melhor as questões relacionadas ao licenciamento ambiental e prevê também muitos desses pleitos que nós apresentamos nas diretrizes, em particular esse enquadramento dos empreendimentos de acordo com o porte e o potencial poluidor, considerando as peculiaridades, as particularidades de cada Estado inclusive, além da parte federal.

Os ritos de licenciamento seriam diferenciados. Então, de acordo com essa classificação, as condicionantes ambientais também teriam essa relação com o que está levantado no estudo, teriam relação direta com os impactos ambientais. E, também, ele prevê mais segurança na atuação dos órgãos intervenientes. Isso é também bastante importante para que o processo flua e se tenha autonomia do órgão licenciador no licenciamento.

Esses são os principais pontos, então, que nós levantamos. Nós achamos que dá para valorizar as práticas de gestão ambiental, fortalecer o pós-licenciamento e o pré-licenciamento, os instrumentos de planejamento, e depois a fiscalização. Quer dizer, o rito do licenciamento é só um momento nisso tudo. Temos que fortalecer os órgãos licenciadores e também os intervenientes. Obviamente, também não adianta nós termos tudo bonito no papel se os órgãos ambientais não tiverem estrutura nem mesmo para fazer a tramitação eletrônica de um processo de licenciamento. Deve-se considerar as peculiaridades do licenciamento, quer dizer, tratar empreendimentos diferenciados de maneira diferenciada, e tentar garantir o máximo de segurança jurídica que puder, tanto para o empreendedor quanto para o órgão ambiental.

Ficamos à disposição.

Obrigada, mais uma vez. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Angelim) - Muito obrigado, Dra. Elisa.



Passo a palavra ao Dr. Christopher Wells, Superintendente de Risco Socioambiental do Banco Santander, representando a FEBRABAN — Federação Brasileira de Bancos.

O SR. CHRISTOPHER WELLS - Agradeço a oportunidade de poder trazer aqui o ponto de vista do setor bancário. Eu trabalho no Banco Santander com o tema *risco socioambiental*. O meu dia a dia é olhar projetos e empresas do ponto de vista de risco socioambiental, então essa questão de licenciamento eu conheço bem. Eu venho aqui, como representante da FEBRABAN, para passarmos o nosso ponto de vista.

Em linhas gerais, nosso ponto de vista está muito alinhado com o que foi dito aqui pelos outros representantes. Eu vou focalizar na nossa apresentação a Proposta de Emenda à Constitucional nº 65, de 2012, mas muitas das coisas que vou dizer também se aplicariam ao Projeto de Lei do Senado nº 654, de 2015 — na não diria a totalidade, mas grande parte.

(Segue-se exibição de imagens.)

Então, temos a PEC 65, que eu acho que todo mundo, pelo jeito, já conhece. Acho que se dispensa uma explicação ou uma justificativa, pois todo mundo já conhece o tema. Eu vou explicar, então, o impacto da PEC no setor bancário e no que tem a ver com o financiamento de projetos.

No nosso entendimento, cabe ao Estado, em qualquer dos seus níveis, fiscalizar e atestar regularidade ambiental, analisando os estudos de impacto ambiental dos empreendimentos que tenham a sua elaboração requerida, indicando as ações para mitigar os impactos, minimizando os riscos e preenchendo eventuais lacunas nos estudos realizados. Vários órgãos, inclusive o Ministério Público, podem fazer apontamentos nesse sentido, de melhoria de estudos, esse tipo de coisa. Então isto aqui é para mostrar como nós vemos o papel do Estado nesse processo.

Com relação ao papel dos bancos como financiador de projetos, devem demonstrar que agiram com prudência e diligência — isso vai exatamente nessa linha que a Dra. Patrícia mencionou, dos princípios de precaução e prevenção — e que não contribuíram, por ação ou omissão, para efetivação do dano ambiental. Para tanto, devem observar o cumprimento da legislação.



Lembro que nós, bancos, somos regulados por uma norma nova do Banco Central, a Resolução nº 4.327, editada em 2014, que visa não só a responsabilidade social em geral para bancos, considerando especificamente o assunto risco socioambiental, tratando um pouco da importância de ter práticas e procedimentos de risco socioambiental no banco. Então, na verdade, nós já estamos regulados quanto a isso. Inclusive o Brasil é um dos primeiros países a ter regulamentos específicos sobre risco socioambiental nos bancos.

Volto ao ponto anterior. Para tanto, os bancos devem observar o cumprimento da legislação e dos compromissos ambientais voluntários assumidos por meio de procedimentos e governanças estabelecidos nas suas políticas de responsabilidade socioambiental para a questão de riscos. Então, os bancos, além de serem regulados pelo Banco Central, têm que ter a política de responsabilidade socioambiental e alguns assumem vários compromissos voluntários. O mais conhecido é o compromisso voluntário dos Princípios do Equador, porque tem a ver, muito diretamente, com projetos. É um compromisso pelo qual os bancos têm que verificar se os projetos financiados estão de acordo com as normas ambientais e sociais do IFC — International Finance Corporation, que faz parte do Banco Mundial. A maior parte do sistema financeiro brasileiro já é signatário dos Princípios do Equador, que, digo mais uma vez, é um acordo voluntário.

O licenciamento ambiental e a efetiva análise dos estudos de impacto pelo órgão ambiental são, portanto, essenciais para permitir às instituições financeiras o cumprimento do seu papel e o gerenciamento de risco socioambiental. Isso vai exatamente na linha do que foi falado aqui. Nós queremos um ambiente seguro. Nós queremos segurança jurídica não só para nossos clientes, mas também para nós mesmos. Queremos um licenciamento forte, órgãos ambientais muito bem capacitados, para, quando financiarmos um projeto, termos a segurança de que não vão ocorrer surpresas desagradáveis.

O que muda com a PEC 65? Lembro, mais uma vez, que muitas dessas coisas que eu vou falar sobre a PEC 65 se aplicariam também ao PLS 654, muitas delas, não todas. A PEC 65 extingue o papel de diligência dos órgãos ambientais que, além da competência técnica para análise de projetos, detêm o mandato de



autorizar ou não a implantação do empreendimento e fiscalizar sua execução de acordo com as condições determinadas.

Como consequência, ainda que os bancos exijam estudos complementares e estes possam ser elementos de mitigação de riscos, fica configurada uma maior responsabilidade das instituições financeiras. Ou seja, se a PEC 65 passar, os bancos muito certamente terão que fazer estudos adicionais. Haveria um gasto a mais, mas nem isso daria a segurança jurídica que todo mundo nesta sala está buscando.

É claramente uma transferência de responsabilidade do setor público para o setor privado, no que diz respeito não só à atribuição de funções como também aos eventuais impactos e danos socioambientais que poderão ser gerados pelo empreendimento, com significativo aumento de riscos ambientais físicos e de responsabilidade, *liability*, no sentido mais amplo.

Consequências de uma possível aprovação da PEC 65. Haveria um aumento de riscos socioambientais e de reputação, uma vez que desobrigaria o órgão ambiental de avaliar e aprovar o empreendimento, acompanhar e fiscalizar a obra. Então, seria uma coisa muito ruim para nós, como bancos, em termos de aumento de risco socioambiental.

Certamente haveria aumento de custos por parte dos bancos, porque nós teríamos que contratar uma série de estudos maiores, além do que o empreendedor já contratou. Então, teríamos que ter uma segurança nossa, independente, além do que foi feito pelo EIA, RIMA, PBA — Estudo de Impacto Ambiental, Relatório de Impacto Ambiental e Plano Básico Ambiental, entre outros documentos. Então, haveria um aumento de custo e possível inviabilização de operações envolvendo empreendimentos de infraestrutura de grande impacto. Essa inviabilização pode ocorrer devido ao custo, simplesmente porque o risco, o retorno não interessa, por questões de risco de reputação. Enfim, uma série de pontos podem inviabilizar esses empreendimentos, uma vez que os procedimentos de análise de risco socioambiental dos bancos deverão ser alterados, tornando-se mais complexos, exigindo, por exemplo, a contratação e treinamento de profissionais especializados.

Também existiria a transferência de atribuições e responsabilidades do setor público para o setor privado, contrariando a função e atividade principal dos bancos.



Nosso papel não é ser o fiscal ambiental ou social deste País. Nós temos órgãos que são muito competentes para isso. Nosso papel é fomentar o desenvolvimento deste País através de financiamento. Então, não fomos estruturados para esse tipo de função.

Ainda como consequência da aprovação da PEC, haveria um aumento da insegurança jurídica no que concerne à responsabilização do agente financiador, uma vez que a proposta não revoga direitos fundamentais constitucionalmente assegurados, como o direito ao meio ambiente equilibrado, e não elimina a regulação e legislação existentes. Acho que esse é um ponto que ficou muito claro para todo mundo aqui, e para os bancos essa também é uma preocupação muito grande.

Haveria também uma ampliação das possibilidades de questionamento do Ministério Público Federal ao empreendimento, com consequências para os fluxos financeiros do projeto financiado e responsabilidades das partes envolvidas. Então, haveria, para nós, uma maior possibilidade de questionamento por parte do Ministério Público em função de uma maior insegurança jurídica.

Como parte da nossa preocupação com relação à PEC começou, na verdade, com o PLS 654, nós fizemos um estudo envolvendo bancos em 15 países. Entramos em contato com pessoas que trabalham com a questão de risco socioambiental nesses países para ver como é a legislação ambiental para grandes projetos. Nenhum desses países tem um esquema parecido, e estamos falando de países como Estados Unidos, Colômbia, África do Sul, Austrália, países desenvolvidos, países em desenvolvimento, um pouco de tudo. Então, não são só aqueles países *top*. Nenhum desses países tem aquilo que está sendo cogitado na PEC ou no PLS. Então, esse levantamento junto a 15 países revelou que nenhum deles prevê a aprovação de licenciamento pela mera apresentação de estudo de impacto ambiental e que tampouco existe a possibilidade de, passado o prazo, o projeto ser automaticamente aprovado. Isso não existe.

A FEBRABAN, por todas essas razões, recomenda a não aprovação da PEC 65, que fragiliza o arcabouço legislativo, regulatório e os acordos voluntários ambientais e de responsabilidade socioambiental das instituições financeiras.



Agora faço algumas considerações finais. A PEC 65 não contribuiu para a solução das dificuldades existentes, como foi muito bem dito aqui pelos outros representantes, e tende a judicializar a aprovação, execução e custos dos empreendimentos, comprometendo o desenvolvimento sustentável e os compromissos de redução de emissões de gases de efeito estufa assumidos no âmbito da Convenção do Clima das Nações Unidas.

É de interesse do sistema financeiro o aperfeiçoamento do processo de licenciamento — vemos realmente que temos que melhorar as coisas, então queremos trabalhar conjuntamente nisso —, que é essencial para viabilizar o financiamento, que hoje é lento, dispendioso e burocrático. A solução, no entanto, não é eliminá-lo ou fragilizá-lo.

Os órgãos ambientais federais e estaduais devem estar equipados para cumprir as suas responsabilidades, que não podem ser transferidas para o setor privado.

Prazos razoáveis precisam ser estabelecidos para diversas modalidades de financiamento. Tais prazos garantem previsibilidade e devem ser cumpridos. Como sugestão, gostaríamos que houvesse uma lei prevendo algumas sanções administrativas para o setor público em caso de erro ou não cumprimento de prazos. Mas, claro, nós não estamos falando de penas criminais, apenas de sanções.

E o setor bancário nacional está disponível para colaborar com essa agenda. Então, gostaríamos de deixar bem claro que estamos à disposição para colaborar. Acho que temos todos o mesmo objetivo, que é termos um meio ambiente e um ambiente judiciário seguros.

Em linhas gerais, era isso que eu queria comentar. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Angelim) - Muito obrigado, Dr. Christopher.

Passo a palavra à Sra. Rose Mirian Hofmann, Diretora de Licenciamento Ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — IBAMA.

A SRA. ROSE MIRIAN HOFMANN - Bom dia a todos.

Eu queria começar minha fala agradecendo a oportunidade de discutir este tema, que hoje é tão efervescente no cenário nacional. É importante notar que ele sempre volta à tona em momentos de crise. Em momentos de crise, quando o País



não se desenvolve, procuram-se culpados. E o licenciamento ambiental está sempre na frente de batalha.

Vou passar um pouco mais rápido na apresentação pontos sobre a discussão dos projetos de lei, porque já foram muito discutidos, e tentar mostrar como a nova gestão do IBAMA pretende enfrentar essas questões.

Eu falo como futura Diretora de Licenciamento, não fui nomeada ainda. Sou Consultora Legislativa da Câmara dos Deputados na área de meio ambiente. A Consultoria é um órgão apartidário que dá apoio a todos os Deputados. Na área de licenciamento, nós temos trabalhado muito de perto em todos esses projetos que foram comentados, tanto os da Câmara como os do Senado. Acompanhamos os que tramitam no Senado, porque em algum momento eles chegam a esta Casa.

(Segue-se exibição de imagens.)

Esse é um panorama das regras gerais do licenciamento, que está centrado basicamente no art. 10 da Lei nº 6.938, de 1981. Por isso urge a apresentação de um projeto de lei que trate de forma geral do procedimento, que hoje é muito concentrado em atos infralegais, como resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente — CONAMA e portarias interministeriais, que mudam mais rapidamente e acabam gerando instabilidade em todo o processo de licenciamento. No meio do processo, as regras podem mudar.

Com relação às propostas em andamento, a PEC 65/12 eu diria que é inaceitável, inacreditável. Por isso eu nem vou gastar muito tempo com ela, porque realmente não há o que debater. Não há quem defenda minimamente, com base na Constituição, uma proposta como essa. E há dois projetos de lei do Senado: o Projeto de Lei do Senado nº 602, de 2015, que estabelece regras gerais para criação do Balcão Único de Licenciamento Ambiental, e o Projeto de Lei do Senado nº 603, de 2015, que disciplina o licenciamento de programas estratégicos de desenvolvimento.

O Balcão Único de Licenciamento Ambiental é uma tentativa de concentrar a ação de todos os intervenientes, por vezes assim chamados, ou órgãos envolvidos, que são culpabilizados pela demora no processo de licenciamento. Mas nós sabemos as reais razões; por exemplo, a falta de estrutura dos órgãos. Precisamos agir de forma a integrar o trabalho de todos eles, e não eliminar a sua participação.



Eu vou chamar atenção para o PLS 654/15 pelo fato de ter sido replicado o mesmo texto aqui na Câmara. Por ter matéria similar ao Projeto de Lei nº 3.729, de 2004, ele foi apensado ao processo, e todos esses apensados estão hoje prontos para discussão e deliberação em plenário. Estando em plenário, esse texto idêntico ao do Projeto de Lei nº 654 do Senado pode, no processo de votação, ser utilizado como base. E, em se rejeitando os substitutivos e propondo emendas aglutinativas, esse processo legislativo, que é muito célere, pode ser resgatado aqui na Câmara. Então, não é apenas se preocupar com o que está acontecendo no Senado. O mesmo texto, idêntico, tramita aqui na Câmara, apensado a esse que está no plenário. É importante acompanhar esse processo.

Há três pontos frágeis que eu destaco nesse projeto de lei.

O rito uno, que é a tentativa de eliminar as três fases do licenciamento, é visto como solução mágica para todos os problemas, mas, para a realidade brasileira e principalmente para obras públicas, não o é. Qual é a vantagem do processo trifásico de licenciamento? Ele se adequa muito bem ao nosso processo de contratação de obras públicas. Quando um projeto é licitado, sua caracterização e seus detalhes ainda estão muito incipientes; é a concepção do projeto. Por isso dá-se apenas uma licença prévia, um indicativo que avalia alternativa técnica e locacional. E o recado é: *“Continue estudando essa proposta, desde que nesses moldes”*. Aí vêm as condicionantes ambientais.

A LI — Licença de Instalação se dá quando a obra já foi licitada e o projeto executivo será desenvolvido. E aí inicia-se a discussão dos pormenores do projeto. Numa rodovia, por exemplo, é nessa fase que se discute exatamente onde devem estar as passagens de fauna e como devem ser feitas as medidas de controle durante as obras. Depois, vem a Licença de Operação — LO, que é o efetivo controle: se se fez tudo conforme o combinado, obtém-se a licença de operação, do contrário, ela não é obtida.

A segunda questão é o prazo de 60 dias para apresentação do estudo ambiental. Eu diria que, além de incoerente, essa é a medida mais preocupante no que se refere ao mérito do processo de licenciamento nesse projeto de lei. Eu explico por quê. Quando se estabelece um prazo para o poder público responder, ele tem a responsabilidade de responder à sociedade em tempo ágil, de forma



eficiente, com economicidade, etc. Quando se coloca um prazo para o poder econômico apresentar os estudos, fragiliza-se o mérito. Por exemplo, um EIA/RIMA, que tenha de considerar uma estação seca e uma estação chuvosa no diagnóstico ambiental, não pode ser feito em 60 dias, é impossível! E será intervenção do poder público se ele disser ao empreendedor que a obra dele tem que sair rápido. O poder público está a serviço dos empreendedores que requerem o licenciamento, e não é o licenciamento que vai dizer: *“Faça sua obra rápido”*. Então, é uma incoerência o projeto de lei estabelecer essa regra, pois fragiliza o mérito. Todos os outros tratam muito do procedimento, do passo a passo e tal. De uma forma ou de outra, os técnicos do licenciamento podem lidar com a questão. Nesse caso, interfere diretamente no mérito e, ainda que não esteja explícito, fragiliza muito.

Por último, a aprovação tácita, da mesma forma como a PEC 65, é inadmissível, é inconstitucional e não pode ser cogitada em hipótese alguma.

Quanto ao PL 3.729, eu vou chamar a atenção dos senhores para o substitutivo aprovado na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável — CMADS, já mencionado aqui. Ele teve a relatoria do Deputado Tripoli. Então, vou chamar a atenção para alguns aspectos, principalmente para a discussão que esse projeto propiciou. Ele foi aprovado por unanimidade, tendo representação tanto da cadeia produtiva quanto dos chamados ambientalistas. E é possível fazer melhorias nele, com certeza. O diálogo foi muito valorizado nesse processo, e, depois de aprovado o projeto na CMADS, o debate continuou e terá prosseguimento no plenário da Câmara dos Deputados.

Alguns outros aspectos que eu gostaria de destacar são que o projeto tentou resolver a vinculação do gerenciamento do impacto àquilo que é de responsabilidade do empreendimento. Fazer uma cadeia de causa e efeito é levantar o potencial do impacto do empreendimento, ver como ele interage com o ambiente no qual se propõe que seja realizado e ver como evitar, mitigar e compensar essas medidas. Então, fecha-se uma cadeia de causalidade na análise dos processos. E esse trabalho já vem sendo feito pelo IBAMA no Poder Executivo. Recentemente eles fizeram um estudo amplo sobre a qualidade dos estudos e como melhorar isso. Mas sempre existe crítica aos estudos ambientais sobre a falta de conexão entre os aspectos, o diagnóstico, os impactos e o seu gerenciamento. Faz-



se todo um trabalho robusto de diagnóstico, e a planilha, a matriz de impactos, é copiada e colada.

Então, o aspecto ambiental, que é o que se pretende tutelar, muitas vezes tem sido desconsiderado. Se um estudo ambiental do empreendimento, o mesmo projeto — imaginem um projeto idêntico —, localizado em ambientes diferentes, gerar a mesma matriz de impacto, pode-se saber que houve algum problema na cadeia de análise. E, quando isso foi colocado no texto da lei, foi na tentativa de fortalecer o mérito da questão e preservar a análise técnica.

Outra questão — e eu diria também uma das melhores — é fazer a hierarquização das medidas: evitar, mitigar e compensar. O primeiro ponto é sempre o de tentar evitar o impacto. O processo criativo, principalmente focalizado no licenciamento prévio, busca evitar o impacto; as soluções de engenharia, focadas no aspecto técnico e locacional, são para evitá-lo. E só aquilo que não for possível fazer dessa forma é que vai ser mitigado e compensado. Assim como eu vinha explicando antes: é uma cadeia, é uma sequência. Mas hoje há falha na conexão também.

Uma preocupação que surgiu quando convocaram esta audiência pública refere-se à Medida Provisória nº 727, que trata do PPI — Programa de Parcerias de Investimentos. O que tem sido visto como ameaça eu tenho visto como uma janela de oportunidade. Eu vou explicar as razões.

Quando eles falam de liberação de empreendimento, o texto colocado dá o seguinte recado: “*preciso agilizar; preciso fazer*”, mas ele não é mandatório, não colocou nenhuma obrigação ou aprovação tácita nesse texto. Então, a meu ver, é hoje um recado, mas é inofensivo para o processo de licenciamento. Nós conseguimos preservar o instrumento, ainda que haja esse recado do “*preciso desenvolver, preciso sair da crise*”.

Vou mostrar agora um pouco da realidade do licenciamento ambiental federal em números, o que tem sido causa de muitas críticas no sentido de parar o desenvolvimento do País. Esta linha em amarelo são as licenças emitidas por ano, concentradas nas licenças prévias de instalação e de operação. É um número muito pequeno comparado ao total de licenças emitidas. Hoje o IBAMA está afogado na burocracia. Essas três licenças refletem grandes obras, grandes projetos. Todas as



outras autorizações acessórias são: autorização de supressão de vegetação, autorização de coleta e captura de fauna e as inúmeras retificações dessas licenças.

Junto a esse número, quero mostrar o total de processos ativos hoje no IBAMA: o IBAMA atingiu a marca de 2.200 processos ativos. Isso não quer dizer que todos esses processos tenham um estudo pendente de análise. Esse diagnóstico da demanda ainda não existe. Então, quando se diz: “O PPI quer destravar o Brasil”, vão abrir inúmeros processos. Mas nós temos que trabalhar a partir de hoje é com as demandas. Cada projeto tem sua demanda, que precisa ser priorizada.

Quando se fala de como os órgãos estão desestruturados... Este é o orçamento que foi destinado ao licenciamento ambiental nos últimos anos, e eu vou fazer uma relação do Orçamento com o custo que é cobrado por uma licença.

A licença de operação de Belo Monte — conferi ontem o valor cobrado pelos serviços prestados pelo IBAMA para a emissão da licença — ultrapassa 12 milhões de reais. Doze milhões de reais é mais do que o orçamento destinado à Diretoria de Licenciamento nos últimos 10 anos. Em nenhum momento ultrapassou 12 milhões para essa linha de baixo, que é a ação direta de licenciamento ambiental. O que é arrecadado no licenciamento precisa retornar para o licenciamento. Quando o empreendedor paga a licença ambiental, ele está pagando por uma análise de qualidade extraordinária que precisa de estrutura para dar resposta. Então, esse dinheiro precisa voltar para o IBAMA. O mesmo pode ser dito para a FUNAI, IPHAN, Fundação Palmares e todos os órgãos que participam do processo de licenciamento.

Voltando à visão otimista do cenário atual, janela de oportunidades. Nós temos a Medida Provisória 727, que trata do PPI, que nada mais é do que uma nova tentativa de desenvolver o País de forma acelerada. Para isso, o licenciamento tem que dar resposta rápida. O papel do IBAMA vai ser dar resposta rápida sem comprometer o mérito das análises. No Conselho que vai gerir o PPI, o Ministério do Meio Ambiente tem participação.

Eu diria que este é o momento de fazer acontecer a Avaliação Ambiental Estratégica. A partir do momento em que o Ministério do Meio Ambiente vai discutir junto com o setor produtivo, junto com aqueles responsáveis por desenvolver os programas setoriais de infraestrutura, vai ser a hora de inserir a variável ambiental



desde a concepção dos programas, não é nem da concepção do projeto, mas dos programas. Essa é a hora de fazer acontecer. Momentos de crises são ótimos para reorganizar a casa, reorganizar processos, preparar-se para, na hora em que realmente o PPI tiver dinheiro para funcionar, podermos dar a resposta adequada.

Assim como a Avaliação Ambiental Estratégica, eu diria que é o momento de colocar os instrumentos de gestão territorial, que sempre foram subutilizados e são de extrema importância para embasar o licenciamento, para dar suporte a ele. É o Zoneamento Ecológico-Econômico, que hoje há em alguns Estados, mas que não tem sido utilizado como poderia. Para não ficar só no discurso “vamos fazer mais rápido e sem prejudicar o mérito”, que vem sendo repetido há vários anos, é uma sinalização de como o IBAMA pretende fazer isso.

Hoje, na gestão por processos ativos — esses que eu mencionei, são 2,2 mil — como eles são distribuídos para os analistas na Diretoria de Licenciamento? Todos os 2,2 mil processos estão distribuídos para uma equipe gerenciar esse processo. Há equipes responsáveis por mais de vinte processos ativos sem uma categorização do risco de cada um deles, qual é o prioritário, e as prioridades mudam o tempo todo.

A ideia é sair dessa visão de processo ativo para projeto, atender as demandas levadas ao IBAMA. Se no processo ativo, ele já está em licença de operação, ele vai ser tratado com o pós-licença, garantir a efetividade do licenciamento, fiscalizar. Se ele tem um EIA/RIMA apresentado, foco na participação social, foco na discussão, foco na análise técnica. As abordagens são diferentes. Deve-se sair da visão de processo ativo para projetos. Que esses critérios de priorização sejam públicos. Isso impede a interferência, o que eles chamam de má influência política, que é aquela sem fundamento. Cada pessoa vai tentar defender a prioridade do seu projeto, mas a sociedade tem que saber por que, digamos, ele furou a fila. Temos que ver ordem de protocolo, temos que ver se é vinculado a algum programa de desenvolvimento social e econômico e o risco do projeto. Enquanto estamos licenciando obra de rodovia de dois quilômetros, pode ter uma obra de mineração causando muito impacto. É a isso que eu me refiro quando digo “afundado na burocracia”.



O processo eletrônico já vem sendo discutido. A questão é decidir qual é a melhor ferramenta para implantar. Isso vai contribuir para a transparência do processo, o que tem sido uma promessa constante. Nós já conversamos com o Ministério Público Federal. É um compromisso dessa nova gestão. Não é só dar transparência aos dados, mas a transparência na comunicação. Muitas vezes, o Ministério Público questiona o andamento de processos no IBAMA. Não só o Ministério Público. A resposta é que o processo está em análise. Em análise não é resposta. Isso é possível ver no *site*. Então, deve-se compartilhar a informação com franqueza, com transparência. O processo está em análise. Encontramos tais pontos polêmicos. É possível que vá gerar impactos nesse sentido. Deve-se chamar realmente ao debate.

Por último, eu diria que o ponto central é gestão de pessoas. O licenciamento, a força motriz do licenciamento é a gestão de pessoas. A Diretoria de Licenciamento Ambiental tem um quadro técnico de extrema qualificação, mas eles não têm conseguido mostrar tudo o que podem fazer por estar afogados na burocracia. Na última gestão, a Presidente do IBAMA, tão logo assumiu o cargo, disse que tornaria o licenciamento mais ágil e com mais foco. É o mesmo que eu estou dizendo agora. Qual foi a reação dos analistas? O medo de que esse mais foco seja justamente tirar a questão social.

Momentos de crises — novamente eu digo — sempre surgem. O meio socioeconômico faz parte do meio ambiente ou não? Faz parte da análise ambiental, dos estudos e vai ser preservado. Quando eu digo mais foco, é no mérito e não no processo. Então, a qualquer preocupação nesse sentido, fiquem tranquilos, pois o mérito vai ser preservado nessas linhas gerais que eu passei.

Destaco novamente que, em momentos de crise, precisamos nos reorganizar para enfrentar toda a demanda que vai vir quando realmente conseguirem viabilizar o PPI e trabalhar no pós-licença, sair do aspecto burocrático e colocar as equipes no campo para ver se tudo aquilo que tem sido exigido está dando resultados para a sociedade. Belo Monte é o caso clássico, vai ser prioridade sempre, já está licenciado, já tem licença de operação, mas nem por isso pode ser considerado concluído. Pelo contrário.



Agora é hora de ver se tudo aquilo que foi exigido na licença prévia, na licença de instalação e na licença de operação também teve efeito. Deve-se fazer o ciclo contínuo da administração: planejar, monitorar, ver se está dando resultados e ajustar. Vamos chegar tanto com a tarefa de liberar licenças viáveis, barrar projetos inviáveis logo no início, dizer “não”, ser forte para dizer “não” desde o início e avaliar se isso está dando resultado. É esse o compromisso.

Eu agradeço. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Angelim) - Muito obrigado, Dra. Rose.

Antes de passar a palavra para o Deputado Zé Geraldo e a Deputada Erika Kokay, eu queria dizer, sendo um dos autores desse requerimento, que é uma matéria controversa, que exige o aprofundamento do debate e que nós estamos requerendo uma próxima audiência.

Hoje tivemos aqui a indústria, a CNI, FEBRABAN, IBAMA, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual e o Ministro Benjamin. Para a próxima reunião, vamos convidar o Movimento dos Atingidos por Barragens, os representantes dos povos indígenas, a FUNAI, o seu Setor de Fiscalização, o IPHAN, a Fundação Palmares e os povos da floresta, os ribeirinhos e os extrativistas.

Com a palavra o Deputado Zé Geraldo.

O SR. DEPUTADO ZÉ GERALDO - Sr. Presidente, Deputado Angelim, do PT do Acre, em seu nome, eu gostaria de saudar todas as autoridades da Mesa e agradecer a presença de todos os convidados hoje. Felizmente, hoje é um dia em que a Casa está calma. Nós estamos trabalhando num ambiente mais calmo.

O tema é muito importante. Eu sou um Parlamentar que estou aqui há 12 anos, até porque eu cheguei aqui em 2003, junto com Presidente Lula. Eu sou de uma região muito beneficiada com obras do PAC. Sou do Estado do Pará, mais precisamente do oeste, com o asfaltamento da Cuiabá-Santarém, no início do segundo mandato do Presidente Lula, porque o PAC surgiu no segundo mandato.

Sou originário da Transamazônica. Cheguei lá ao final do Governo Médici, portanto ultrapassa os 35 anos o tempo em que moro naquela região de Altamira. A Transamazônica tinha ficado fora do PAC e tinha entrado a Usina de Belo Monte, o Porto de Vila do Conde e a BR-163. Eu fiz um diálogo com o Presidente Lula — naquele tempo, o Paulo Bernardo era o Ministro do Planejamento —, dizendo que



não dava para aceitar que entrassem no PAC as eclusas do Tucuruí, Vila do Conde, Belo Monte, BR-163 e uma rodovia integradora como a Transamazônica ficasse fora. Como Parlamentar governista e também como era bandeira o asfaltamento das duas rodovias, eu me joguei de cabeça para dentro do Governo, Ministério dos Transportes, DNIT, IBAMA, depois FUNAI, para ver essas obras acontecerem.

O interessante é que, no final do Governo Fernando Henrique Cardoso, se iniciou o asfaltamento da Transamazônica e da Cuiabá-Santarém sem nem licença prévia. Nem licença prévia havia, Deputado, e a legislação ambiental era a mesma. Naturalmente, não havia orçamento, era uma medida mais apressada. As obras pararam por dois motivos: pela irregularidade ambiental e também por falta de orçamento.

Eu, então, comecei a entender, a conhecer, a acompanhar isso. Sofri demais. Eu já xinguei tanto o IBAMA! (*Risos.*) Eu já xinguei a FUNAI, eu já xinguei o DNIT. Depois eu comecei a ficar bravo com a coordenação do PAC dentro do Planejamento. Eu fui refletindo: *“Mas como é que pode essas coisas demorarem tanto?”* Existe uma situação lá em que já estou no sexto ano — sexto ano! — dialogando com a FUNAI e o DNIT para obter a licença de um trecho na Terra Indígena Cachoeira Seca, entre Medicilândia e Uruará, e ainda há 100 quilômetros contingenciados pela FUNAI. A parte ambiental do IBAMA está resolvida; aliás, já foi resolvida há uns 2 anos, 100% da licença ambiental por parte do IBAMA. Recentemente, depois de 5 anos, licenciamos o trecho dos parakanãs, entre Itupiranga e Novo Repartimento.

Infelizmente, depois de tudo licenciado, agora não há dinheiro. É um descompasso, Deputado. Nesses 5 anos sobrou dinheiro no PAC; havia dinheiro, mas a obra não estava licenciada. Agora, existe a obra e não há dinheiro. Esse é outro debate. Vamos falar de licença.

A minha conclusão é, primeiro, que o País ficou muitos anos parado. No tempo dos militares não precisava nada disso. É uma briga entre Transamazônica e Cuiabá-Santarém! Não havia CGU, Ministério Público Federal, Tribunal de Contas, coisa nenhuma. Até enganaram o povo do sul com asfalto. Lá em Altamira colocaram aquelas lonas pretas, cobriram 5 quilômetros de lona, filmaram para mostrar na televisão a rodovia asfaltada e atrair o povo do sul para o norte.



Na era Fernando Henrique, na Nova República, vamos chamar assim, de Sarney até o final de Fernando Henrique, durante 20 anos, a coisa ia andando e tal. Então, o Estado se desmobilizou. Eu percebi que o Estado brasileiro não estava organizado para fazer tudo em pouco tempo. De repente, começava a existir muita obra para todo lado. Eu percebia que o Estado terceirizava serviços — *“A empresa é que vai fazer o projeto”* —, só que essa empresa também não estava capacitada. Aí ela fazia um projeto. Quando o projeto chegava ao DNIT, diziam: *“Não, mas aqui é preciso uma adequação”*. O DNIT dizia que era preciso licitar o projeto. Ora, o DNIT demora 6 meses para fazer a licitação, e a empresa demora mais 1 ano, 2 anos para fazer a obra. Quando o projeto chega ao DNIT, dizem: *“Não, há uma adequação”*. Aí volta tudo, e essa adequação demora mais 1 ano. Então, há uma fragilidade no sentido de elaborar projetos.

Nós estamos falando só de licença para obras grandes. Só que nós sofremos com emenda de 100 mil, 200 mil reais. Eu, que estou lá no Pará, demoro 3 anos para fazer um poço artesiano, o que a iniciativa privada faz em 2 semanas. O projeto vai para a FUNASA. No fim das contas, há uma lista de coisas, às vezes uma outorga e tal. Os Prefeitos têm que gastar, têm que se preparar. Moral da história: sei de três Municípios que, desde 2013, estão com projetos sobre água que ainda não estão redondos.

Deputado, o que eu estou então concluindo? Eu comecei a dizer a alguns Prefeitos: *“Não adianta vocês ficarem falando mal da Caixa Econômica, do IBAMA, falando mal não sei de quem, da Secretaria de Meio Ambiente. O negócio é cumprir. São 60 itens? Então, vocês cumpram os 60 itens”*. Não dá para ficar empurrando com a barriga, como diz o ditado popular. A FUNAI empurrava, dali a pouco os dois brigavam. Aí um jogava a culpa no outro. O pior é que, como eu não sabia, ficava enrolado, Deputado. É sério!

Quanto a esse trecho de que eu falei, dos parakanãs, passei 2 anos dentro do IBAMA, porque eu achava que a licença era só ambiental. Diziam *“Não, vamos contratar o Museu Emílio Goeldi, de Belém, para fazer essa fauna”*. Depois, *“não, Deputado, mas essa fauna só foi feita no período molhado, tem que ter o seco”*. Eu falei: *“Pelo amor de Deus, nunca estudei nada disso, não sei nada disso”*. Aí perdemos 1 ano. E ainda há um problema na Amazônia: no Pará, são 6 meses de



chuva e 6 meses de sol. Quando não se resolve o problema nos 6 meses de chuva, a empresa, quando chegar outubro, diz: *“Não, eu não entro mais porque em dezembro já tenho que parar as máquinas”*. Então, não mobilizo nada. Olhe, não foi brincadeira!

A minha conclusão é que nós não podemos colocar a raposa para tomar conta do galinheiro. Fragilizar a legislação vai dar nisso, porque a fome por lucro neste País é muito grande. O que tem de obras de má qualidade neste País... Eu estou falando de obras médias, pequenas, de uma creche, de uma UBS — Unidade Básica de Saúde, de asfalto. Lá no Pará, é difícil achar asfalto na cidade que dure mais de 4 anos. O apelido é asfalto Sonrisal. Estou falando sério! Sei de asfalto que o Prefeito fez na eleição e já acabou antes de terminar o mandato do Prefeito que assumiu, Sr. Presidente. Se o Prefeito for reeleito, o asfalto que ele mesmo fez ele mesmo tem que recuperar, porque acaba. Enfim, nós temos neste País muitas obras malfeitas.

Eu penso que a senhora está certa. Se o IBAMA tem dinheiro, então nós temos que estruturá-lo. Nós temos que colocar uma sede do IBAMA na Amazônia, Deputado Angelim, não sei onde, porque o problema do Brasil é o seguinte: o IBAMA está em Brasília e recebe pedido de licença, seja para adequação ou até para conservação de rodovia, desde o Acre ao Rio Grande do Sul. Tudo vai parar em Brasília. No DNIT é a mesma coisa, vem tudo para o DNIT. O IBAMA do Pará e o DNIT do Pará não podem operar; são coisas que poderiam ser descentralizadas.

Há uma centralização, na minha avaliação, exagerada. No Estado do Pará, a Secretaria Estadual de Meio Ambiente concentra sua estrutura em Belém, não capacita Secretarias de Meio Ambiente no interior, aí vem tudo para Belém e demora 1 ano para se conseguir uma licencinha referente a uma roça, a uma queimada de alguma coisa.

Acho que nós já avançamos muito. Eu acho que nós temos que fazer com que o Estado tenha capacidade de agir mais rápido. É verdade que não pode ser tudo rápido, mas nós não podemos demorar 5 anos. Pelo amor de Deus! São 5 anos, 6 anos, 7 anos, 8 anos! Está aí a Transamazônica. Dos mil quilômetros que constavam do PAC, só agora nós concluímos 500, e não foi por falta de dinheiro. O PAC tinha dinheiro.



E as pontes? Percebe-se que não é só a questão da licença. Nesses 500 quilômetros de asfalto, não foi feita uma ponte de concreto! Quando tudo estava quase ficando pronto, alguém disse: *“Não, mas aí tem que haver o estudo de passagem de fauna”*. Mas por que não olhou isso antes? Aí volta tudo, refaz-se o projeto, porque são outros custos.

Eu vi uma coisa que me chamou a atenção. Esta semana me convidaram para um evento de assinatura de contrato para o derrocamento do Pedral do Lourenço. Essa é outra obra que eu estou acompanhando há 6 anos, 7 anos. Minha assessoria preparou um pronunciamento sobre a obra para eu dar como lido no plenário, elogiando. Eu sei que vai demorar 5 anos para a obra ficar pronta, e olhe lá, porque são 2 anos para conseguir a licença... A obra vai durar 58 meses. É o que está lá no papel. Enfim, quando li, verifiquei que eram 42 quilômetros de extensão e 140 metros de largura. Pensei: *“Ora, 140 metros? Num rio, vão quebrar pedra! Mas todos esses comandos vão passar na eclusa lá em Tucuruí, que está pronta, num negócio estreito”*.

Acho que o Canal do Panamá tem setenta e poucos metros de largura. E nós estamos falando em licenciar um derrocamento de pedral no Rio Araguaia de 140 metros de largura? A obra foi licitada com esses 140 metros e vai custar 520 milhões de reais! Será que esses 140 metros já não vão ser o fator impeditivo da licença, e a obra não vai sair? Eu vou propor uma audiência pública rapidamente para chamar todo mundo e discutir esse negócio, porque não entendo disso. De repente, vão ratificar — *“Não, Deputado, são 140 metros mesmo”*. Mas será que não são 70 metros, 80 metros de largura? Aí o custo da obra, em vez de ser 520 milhões, vai cair para 100 milhões, sei lá, 120 milhões, 200 milhões de reais. Eu sei que a obra é complexa.

Então, é preciso que o Estado brasileiro, o Governo brasileiro coloque realmente os seus órgãos, os seus Ministérios para fazer as coisas. Acabei chegando a esta conclusão: não adianta eu ficar tentando resolver, porque uma hora o IBAMA está desaparelhado, outra hora a FUNAI está desaparelhada, o INCRA está desaparelhado, o DNIT, e aí uma coisa contribui para outra e as coisas não acontecem. O problema às vezes não é o licenciamento. É preciso ter a licença. Agora, não se pode demorar 5 anos para fazer uma coisa que dá para fazer em 2



anos! É isso que irrita, é por isso que eu vivia irritado. E o pobre do povo lá, depois de tantos anos sem, quando está no asfalto, está no céu. Quando sai sobre o barro, aquilo é o inferno, porque são 6 meses de chuva, e o povo sofrendo. E olhe que a rodovia já vai fazer 40 anos!

Presidente, desculpe-me, mas vou concluir. Eu acho que precisamos tomar cuidado com essa abertura, para daqui a pouco não termos um monte de situações erradas, até porque, com toda essa exigência, com essa legislação, muitas coisas não saem bem, imagine se formos flexibilizar tanto a ponto de o Estado, os órgãos perderem a capacidade de fiscalização e acompanhamento.

Parabéns, Deputado Angelim, por trazer este tema aqui para discussão!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Angelim) - Muito obrigado, Deputado. Eu concordo, porque é um desabafo de quem é da Amazônia. Meu Estado não tem brita, não tem pedra. Para usar pedra, tem que trazer de Rondônia. Ferro tem que trazer do Centro-Sul. Essa é a complexidade da Amazônia.

Com a palavra a Deputada Erika Kokay.

A SRA. DEPUTADA ERIKA KOKAY - Sr. Presidente, primeiro eu queria parabenizar V.Exa. e o Deputado Zé Geraldo, autores do requerimento pela realização desta audiência. Eu acho muito importante que nós possamos estar vigilantes ao que se está tramando contra a preservação de um direito humano. O meio ambiente é um direito humano, é um direito de quarta geração, é um direito dos mais nobres, mais generosos, porque é para os que ainda nem chegaram, aqueles que ainda não vão chegar à terra.

Lembro-me da fala de uma liderança de um povo tradicional de matriz africana, que dizia: *“Não é verdade que nós ganhamos essa terra. Nós apenas estamos cuidando dela porque alguém nos emprestou. Os nossos antepassados nos emprestaram essa terra para que nós pudéssemos cuidar dela para quem ainda vai chegar”*.

Eu digo tudo isso porque nós estamos vivendo — e, se Camilo estivesse vivo, falaria com certeza do seu neologismo — uma absurdidade. Essa PEC 65 é um absurdo. Ela não deveria ser admitida. Ela significa prescindir do licenciamento e não ter um licenciamento, um processo de acompanhamento da própria obra. Uma vez começada a obra, com o Estudo de Impacto Ambiental, ela não poderá ser



cessada ou não poderá ser paralisada, não importa a destruição que ela venha fazer no próprio meio ambiente e nos povos tradicionais. Quando nós falamos em meio ambiente, nós estamos falando de pessoas. Por isso, eu sugeriria, dentre outras coisas, que V.Exa. incluísse também o movimento da criança, o movimento de defesa dos direitos da criança nessa mesa de onde se escutará a sociedade civil. Digo isso porque eu tive a oportunidade de presidir a Comissão Parlamentar de Inquérito para analisar a violência sexual. Nas grandes obras, nós vimos um recrudescimento da exploração sexual de crianças e adolescentes.

Em Jirau e Santo Antônio, na região de Rondônia, nós vimos que o estupro cresceu mais de 300%, e a gravidez precoce cresceu de forma absolutamente visível. Por quê? Porque, para além do licenciamento ambiental, o licenciamento é socioambiental. Sendo socioambiental, os direitos de criança e adolescente, que são prioridades absolutas na nossa Constituição Federal — a única prioridade absoluta prevista na nossa Constituição Federal —, devem ser preservados. Deve-se incluir planos de proteção às crianças e aos adolescentes, que se derrame uma obra por volta de 30 mil, 20 mil pessoas — homens, na sua grande maioria, sem qualquer tipo de vínculo. Isso tem um impacto sobremaneira. Às vezes, triplica-se o número de pessoas daquele Município e daquela região. Ali, os vínculos que se estabelecem, que constroem uma teia de proteção pelo próprio vínculo que se estabelece entre os moradores, eles são completamente dissolvidos ou impactados.

É preciso que nós preservemos os direitos de crianças e adolescentes nas grandes obras. Além disso, se há uma morosidade — nós reconhecemos que há uma morosidade num processo de licenciamento —, nós temos que partir de uma premissa. Não é fragilizando o licenciamento ou a proteção ao meio ambiente que nós vamos resolver a morosidade. Nós temos que partir dessa premissa. Partindo dessa premissa, como foi dito pelo representante da Federação Brasileira de Bancos — FEBRABAN, nós podemos discutir quais são os mecanismos de fortalecimento dos órgãos, para que possamos acelerar o processo de licenciamento. Não adianta não ter essa premissa clara. Não adianta tentar flexibilizar o processo para criar medidas e pesos diferenciados.

Quem diz que uma pequena e média empresa deverá ter um processo mais flexível? Se ela não se atesta ali, o fato de ela ser pequena ou média empresa não



significa que ela não terá um impacto maior ou menor. As relações não estão dadas pelo porte da própria empresa e do próprio empreendimento.

Portanto, penso eu, entre os princípios que construímos, o licenciamento trifásico não pode ser mexido, na minha avaliação. Não pode ser mexido aquilo que está previsto na Convenção nº 169, que é escutar as pessoas. Nós não buscamos ali pessoas invisibilizadas. Isso é desumanização simbólica.

Propor que não haja a escuta das pessoas que serão impactadas na sua vida e na sua humanidade em função da obra é estar num processo nítido de desumanização simbólica. As pessoas precisam ser escutas e empoderadas, porque também são agentes de fiscalização do cumprimento de condicionantes, nas quais tem que estar prevista a preservação de direitos.

Alguns criticam essas condicionantes: *“Não, às vezes, as condicionantes não têm relação direta com o impacto ambiental”*. Veja que o impacto ambiental envolve também o impacto humano! As condicionantes não podem estar atreladas diretamente ao impacto ambiental sem levar em consideração as pessoas. Esse não é um direito etéreo, é um direito concreto, é o direito de se incluir numa trama de vida. O ser humano não é dono da vida, mas tem a possibilidade de transformação. Inclusive, ele pode transformar o que é doído e pode também transformar o meio ambiente e provocar uma devastação.

Nós tivemos a oportunidade de ver o desmatamento na Amazônia e verificamos que os empreendimentos agropecuários são os maiores desmatadores. Fala-se muito da terra indígena. As terras indígenas são as que mais preservam e que menos desmatam. Os que mais desmatam são os grandes empreendimentos agropecuários. Nesse quadro, penso eu, partindo da premissa de que é preciso escutar, dar espaços de escuta, dar espaços protagonistas para a população, haverá um impacto. Ainda que esse impacto não se expresse de forma imediata, ele ocorrerá inclusive na elaboração das condicionantes, para romper a desumanização simbólica, a partir do licenciamento trifásico, que me parece absolutamente importante. Com isso, empodera-se a própria população.

Qualquer empreendimento deveria passar por um processo de discussão com a população, porque, muitas vezes, ele vem como um eldorado, como aquilo que vai



resolver os problemas de toda a sociedade. E não se atenta para o fato de que esse empreendimento pode estar eliminando a possibilidade de uma vida mais plena.

Então, penso que deveria haver um processo de discussão desses impactos com a própria população. A população tem que ter conhecimento dos impactos. Nesse quadro, nós partimos de uma discussão mais séria e mais honesta que não tente eliminar a proteção ambiental em prol do próprio lucro e do empreendimento.

O licenciamento trifásico, a consulta à população, a discussão com a própria população para a elaboração inclusive de condicionantes e o empoderamento dela fazem com que tenhamos um fortalecimento dos instrumentos de fiscalização. A população e os órgãos têm que se apropriar do processo de fiscalização. O Estado se fortalece quando se torna público, quando dialoga com o público.

Então, eu concordo com a representante do IBAMA, quando diz que é preciso haver mais transparência não apenas para os órgãos de fiscalização, mas também para a população. A população tem que saber o que está acontecendo. Ela tem que saber inclusive se há possibilidade de mitigar e evitar danos ambientais.

Muitas vezes, os governantes dizem, com muita propriedade e com muita graça, que estão conseguindo compensações ambientais. Eu acho que isso é desastroso! Quanto maior a compensação ambiental, maior o ferimento, o dano ambiental, impossível de evitar ou mitigar. Nós não temos que trabalhar com a compensação. *“Nós conseguimos compensação!”* Há órgãos ambientais, por exemplo, aqui em Brasília, cujos recursos de compensação ambiental são extremamente maiores do que os destinados no orçamento. Ou seja, há pelo menos dez vezes mais recursos de compensação ambiental para os órgãos ambientais do que recursos orçamentários.

Portanto, essas discussões, esses patamares e essas premissas têm que ser preservados. A partir da preservação desses critérios de licenciamento, fiscalização, do empoderamento da população, da transparência, nós vamos discutir o que é preciso ser feito para que possamos acelerar o processo.

Nós estamos vivenciando nesta Casa um processo de ruptura democrática. Isso foi fortalecido por esse processo que está em curso neste País. Se temos um Governo que não foi fruto do voto e que, a cada dia que passa, deixa mais claro que



uma das suas intenções é se proteger das denúncias de corrupção, das investigações de corrupção, nós estamos num processo de ruptura democrática.

Nesse processo de ruptura democrática, o autoritarismo cresce de várias formas. E há um fundamentalismo patrimonialista nesta Casa estabelecido por aqueles que tentam construir a PEC 215, uma proposta que visa tirar o direito de homologação de terras indígenas, e que enfrentam também os próprios órgãos ambientais. Eles consideram que os órgãos ambientais e a fiscalização ambiental são inimigos do desenvolvimento.

Esse fundamentalismo, seja patrimonialista, seja ruralista, seja empresarial, enfim, nega o outro, porque ele se considera dono da verdade. E essa verdade parcial, própria de um grupo, passa a ser universal. Ele nega a alteridade e busca impor a sua verdade ao outro.

Por isso, nós corremos o risco de ver enfraquecido o controle social. Há vários projetos na Câmara que visam enfraquecer o controle social e, ao mesmo tempo, fazer valer aqueles que construíram esse processo de ruptura democrática, nas sombras da própria República e da democracia, os quais têm uma lógica fundamentalista e buscam impô-la dentro deste Parlamento.

São esses os desafios que estão dados. Mas, reconhecendo que há uma morosidade — como aqui foi dito pelo Deputado Zé Geraldo, cuja angústia eu acompanho há alguns anos —, como é que nós podemos, a partir de premissas já estabelecidas e intocáveis, fazer uma discussão para acelerar esse processo e, ao mesmo tempo, ampliar a participação da própria população?

Em verdade, nós fazemos parte dessa trama de vida. Apesar disso, somos os únicos seres vivos que podemos ter consciência da vida, pegá-la pelas mãos, transformá-la e fazer o discurso inimaginável para outros seres vivos, com o infinito, com o que não se vê, apenas se sente.

Parabéns, Deputado Angelim! (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Angelim) - Muito obrigado, Deputada Erika Kokay, pela sua participação.

Dado o avançado da hora, eu vou conceder a palavra, pelo tempo de 3 minutos, a cada expositor, para que faça alguma consideração sobre a fala dos Deputados e suas considerações finais.



Inicialmente, concedo a palavra à Dra. Márcia.

A SRA. MÁRCIA BRANDÃO ZOLLINGER - Deputado Angelim, eu acho que essa preocupação sobre a morosidade, expressada pelo Deputado Zé Geraldo e pela Deputada Erika Kokay, é compartilhada por todos os membros aqui da Mesa, mas é um pouco na linha daquilo que a Deputada Erika Kokay mencionou. Partindo de premissas básicas, de garantias de direitos humanos, de vedação de retrocessos, de garantia de oitiva de populações indígenas e comunidades afetadas é que podemos partir para uma discussão séria a respeito do licenciamento ambiental. Sem essas premissas, nós temos flexibilização e fragilização de uma importante conquista democrática do povo. Ela é pré-Constituição de 88, mas foi incorporada na Constituição de 88 como fruto daquela sociedade plural que conseguiu construir a Carta Cidadã.

Então, sem essas premissas, nós fragilizaremos esse importante instrumento de conquista democrática da nossa população.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Angelim) - Obrigado, Dra. Márcia.

Concedo a palavra ao Dr. Christopher, para suas considerações finais.

O SR. CHRISTOPHER WELLS - Eu só queria reforçar o fato de que nós queremos um licenciamento estruturado e forte. Queremos órgãos ambientais muito bem equipados. Queremos que aquelas taxas que têm de ser pagas e que são revertidas para os órgãos ambientais sejam realmente algo muito forte. Queremos garantias de que a obra que estamos financiando realmente passou por um estudo ambiental bem feito e que não haverá questionamento quanto ao seu avanço por parte do Ministério Público ou por outros órgãos. Isso é importante!

Por outro lado, como também pede a indústria, é importante que haja alguma previsibilidade da coisa. Acho que isso já foi muito mencionado.

Como último ponto — o IBAMA tem feito isso muito bem; na verdade, o meu comentário é mais dirigido a os outros órgãos ambientais do País —, quanto mais transparência houver na Internet, melhor para os bancos.

Então, é importante que os bancos saibam como está o estágio, o licenciamento, as multas, se existem — este não é o caso do IBAMA — terrenos contaminados em diversos Estados. Na verdade, é obrigação dos órgãos estaduais divulgarem essa informação, que é importante para os bancos. Portanto, na hora de



conceder financiamentos, quanto mais transparência houver na Internet, melhor para os bancos.

Era isso o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Angelim) - Muito obrigado, Dr. Christopher.

Com a palavra a Dra. Rose.

A SRA. ROSE MIRIAN HOFMANN - Bom, queria só reforçar a necessidade de que o valor arrecadado pelo IBAMA volte para ele — talvez não todo o valor, mas é preciso garantir esse reabastecimento.

E eu vou falar para vocês sobre o cenário atual do IBAMA com relação ao desmatamento. Na sexta-feira passada, o 1º Sargento da Polícia Militar, João Luiz de Maria Pereira, faleceu em Novo Progresso quando protegia a equipe do IBAMA em uma operação contra o desmatamento.

O IBAMA hoje não tem dinheiro para pagar combustível nas pontas, não tem dinheiro para pagar a conta de luz nas Superintendências. E agora ocorreu esse fato grave, extremo. Não se está pedindo dinheiro para comprar equipamentos, mas para, no mínimo, preservar a vida dos analistas ambientais e de quem os apoia.

O serviço do 1º Sargento João Luiz de Maria Pereira era extremamente reconhecido na região. O IBAMA agradece muito os serviços prestados. É uma honra poder contar com o apoio da Polícia Militar. Mas todos estão desguarnecidos hoje de apoio para fazer o seu serviço. Isso vai se refletir futuramente no aumento do desmatamento, em indicadores ambientais. Porém, isso tudo fica em segundo plano quando o comprometido é a vida de uma pessoa.

Então, é nesse sentido que pedimos o apoio do Congresso Nacional para essa proposta.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Angelim) - Muito obrigado, Dra. Rose.

Tem a palavra a Dra. Patrícia Rêgo, que viajou 6 horas de Boeing para vir aqui assistir à nossa audiência.

A SRA. PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO - Eu fiquei muito feliz por esta oportunidade, Deputado Angelim, porque achei que o debate aqui foi muito rico. Fiquei feliz também porque achei que os discursos foram muito concordantes.

Nós temos aqui representantes do setor produtivo. Vimos os representantes da Confederação Nacional da Indústria e da FEBRABAN falarem algo que nós, do



Ministério Público e do IBAMA, defendemos: o fortalecimento do licenciamento ambiental e dos órgãos ambientais.

Defendemos também premissas que foram colocadas aqui por todos e confirmadas pela Deputada Erika, no sentido de que nós devemos fazer uma crítica, reconhecendo o que precisa ser aprimorado nesse processo de licenciamento. E a questão da celeridade é algo que todo mundo pontuou que deve ser aprimorada.

Alguns outros aspectos foram considerados, mas temos que trilhar esse caminho, garantindo alguns princípios que são básicos. E a questão da transparência, do acesso à informação e da participação de todos no debate foi muito colocada aqui.

Eu parablenizo esta Comissão e a Câmara dos Deputados pela iniciativa — e louvo isso —, no que se refere a este exercício que nós estamos fazendo aqui. A questão de garantir que não haja o retrocesso ambiental é muito importante também, assim como todos aqueles princípios e premissas que já foram debatidos.

Então, eu finalizo me congratulando com todos. Acho que nós podemos encontrar um caminho de solução fazendo este exercício de hoje, com a participação de todos os envolvidos nesse processo.

Saúdo V.Exa. pela iniciativa de continuar este debate com representantes das comunidades tradicionais, das populações indígenas, numa próxima sessão.

Mais uma vez, coloco-me à disposição desta Comissão e da Câmara. Agradeço o convite em nome do Ministério Público do Estado do Acre.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Angelim) - Muito obrigado, Dra. Patrícia.

Agradeço a todos os nossos expositores, à assessoria da CINDRA, à assessoria do meu gabinete e a todos os senhores presentes.

Muito obrigado.

Está encerrada esta audiência. (*Palmas.*)